



## PODER EXECUTIVO

Clodoaldo Armando Gazzetta  
Prefeito Municipal

## Seção I Gabinete do Prefeito

Maria José Majô Jandreice  
Chefe de Gabinete

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 14.949, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

P. 92.553/2.020 (4.451/2.020 - EMDURB) *Cessa os efeitos de designação de membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, constantes no Decreto Municipal nº 14.311, de 03 de julho de 2.019. Item II do Artigo 1º e Item I do Artigo 2º.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Faz cessar os efeitos das designações dos membros da 1ª Junta Administrativa de Infrações – JARI, constantes no Decreto Municipal nº 14.311, de 03 de julho de 2.019, do Item II do Art. 1º e Item I do Art. 2º, deixando de fazer parte como membro da JARI os Sr(s):

- MARCOS ALUÍSIO RODRIGUES DE ALMEIRA; e
- DANIEL CHAN ESCOBAR.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 20 de agosto de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO CARLOS GARMS  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 14.950, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

P. 66.425/17 *Dispõe sobre a prorrogação do Mandato dos Membros do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Rio Batalha - APA Rio Batalha.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Rio Batalha – APA Rio Batalha, nomeados para o biênio de janeiro de 2.018 a janeiro de 2.020, por 10 (dez) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2.020.  
Bauru, 20 de agosto de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO CARLOS GARMS  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
AIRTON IOSIMO MARTINEZ  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.  
DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### DECRETO Nº 14.951, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

P. 66.425/17 *Dispõe sobre a prorrogação do Mandato dos Membros do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Água Parada - APA Água Parada.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Água Parada – APA Água Parada, nomeados para o biênio de janeiro de 2.018 a janeiro de 2.020, por 10 (dez) meses.

Art. 2º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2.020.

Bauru, 20 de agosto de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO CARLOS GARMS  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
AIRTON IOSIMO MARTINEZ  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## ATOS DO GABINETE

*Republicado por ter saído com incorreções*

### PORTARIA GP 68/2020

Clodoaldo Armando Gazzetta, Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR**, de acordo com o Decreto 10.088, de 20 de setembro de 2.005, o servidor abaixo relacionado a dirigir viaturas oficiais no atendimento dos serviços da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, por um período de 06 (seis) meses com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização, de servidores ocupantes do cargo de Motorista:

| Matr. | Servidor               | CNH         | Categoria | Validade   |
|-------|------------------------|-------------|-----------|------------|
| 35356 | MARIO WILSON PELIZARDO | 01002858596 | AD        | 25/04/2021 |

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Bauru, 14 de agosto de 2020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 9.901/20 - PROCESSO Nº 67.830/17 – (E-Proc. nº 74.977/20) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: BAURU BUSINESS EIRELI - OBJETO: OBJETO: A CONTRATADA obriga-se nos termos da proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 67.830/17, fornecer ao CONTRATANTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS, EM VIATURAS DO 12º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS PELO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, melhor descritos no Anexo II do Edital nº 087/18.**

**LOTE 10 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO: 8.17.04.0042.0 / 9.04.02.0010.1**

### FIAT - DUCATO C BUS - PLACA DJL 7472 – DIESEL – ANO 2011

**PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 822,50 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 062/18 – **PROPOSTANTES:** 03 **ASSINATURA:** 10/08/20, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATO Nº 9.903/20 - PROCESSO Nº 67.830/17 – (E-Proc. nº 74.929/20) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: BAURU BUSINESS EIRELI - OBJETO: OBJETO: A CONTRATADA obriga-se nos termos da proposta devidamente anexada ao processo nº 67.830/17, fornecer ao CONTRATANTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS, EM VIATURAS DO 12º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS PELO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, melhor descritos no Anexo II do Edital nº 087/2018.**

**LOTE 06 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO: 8.17.04.0038.2 / 9.04.02.0006.3**

### IVECO - TECTOR- PLACA DJM 3486 – DIESEL – ANO 2013

**PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.130,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 062/18 – **PROPOSTANTES:** 03 – **ASSINATURA:** 11/08/20, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATO Nº 9.904/20 - PROCESSO Nº 67.830/17 – (E-Proc. nº 74.968/20) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: BAURU BUSINESS EIRELI - OBJETO: OBJETO: A CONTRATADA obriga-se nos termos da proposta devidamente anexada ao processo nº 67.830/17, fornecer ao CONTRATANTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS, EM VIATURAS DO 12º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS PELO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, melhor descritos no Anexo II do Edital nº 087/18.**

**LOTE 10 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO: 8.17.04.0042.0 / 9.04.02.0010.1**

**FIAT - DUCATO CARGO - PLACA CMW-7341 – DIESEL – ANO 2.010**

**PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 857,30 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 062/18 – **PROPOSTANTES:** 03 **ASSINATURA:** 11/08/20, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.644/19 - PROCESSO Nº 80.209/20 Ap. nº 76.437/18 (CAPA) - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato nº 9.644/19, para acrescentar e suprimir os serviços descritos nas planilhas juntadas às fls. 102 (verso), parecer de fls. 98/102 e demais documentos encartados no Processo Administrativo nº 76.437/18 que passa a fazer parte do presente instrumento, passando o mencionado item a ter a seguinte redação: “1.1. Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO DÉCIMO SEGUNDO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, COM ÁREA DO TERRENO 8236,61M² E ÁREA A CONSTRUIR DE 1.798,78 m², LOCALIZADO NA AVENIDA ODILON CERQUEIRA BRAGA, S/Nº, VILA AVIAÇÃO, BAURU/SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS E PROJETOS.” 2. Por via de consequência, as partes resolvem alterar os itens 6.1 e 6.2 da Cláusula Sexta do contrato para acrescentar o valor de R\$ 212.993,38 (duzentos e doze mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), resultante da supressão do valor de R\$ 11.055,69 (onze mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e do acréscimo de R\$ 224.049,07 (duzentos e vinte e quatro mil, quarenta e nove reais e sete centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 4.739.588,33 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) para R\$ 4.952.581,71 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), bem como indicar verba de suporte, respectivamente, passando os mesmos a ter a seguinte redação: “6.1. O valor do presente contrato será de R\$ 4.952.581,71 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos) obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA. 6.2. A despesa estimada que onerará os recursos orçamentários, reservados na Classificação Econômica: incluso BDI de 23% (vinte e três por cento), que onerará os recursos orçamentários, reservados na Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 e funcional programática da Ficha: 58 – 06.182.0013.1.012 - Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros.” 3. As partes resolvem ainda, alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato, para acrescentar mais 02 (dois) meses ao prazo de execução, passando a ter a seguinte redação: “2.1. O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço da Secretaria Municipal de Obras, e para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.” – **ASSINATURA:** 29/07/20.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2585.0399.103-66/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAURU – PROCESSO Nº 95.891/2020 – AGENTE FINANCEIRO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – **MUTUÁRIO/TOMADOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **OBJETO:** Os Contratantes ADITIVAM o contrato nº 2585.0399.103-66/2014, firmado no âmbito do PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE, conforme a seguir descrito: “Incluam-se as Cláusulas Trigesima Quinta e Trigesima Sexta nos seguintes termos: CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 35.1 Entre 16 de julho de 2020, inclusive, e 16 de dezembro de 2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor. 35.2 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 35.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período. 35.3 Em 16 de janeiro de 2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculado com base no saldo devedor existente naquela data. 35.4 A vigência do contrato fica prorrogado por 06 meses, passando a vigorar até 16/10/2037. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, §1º, ART. 32 DA LRF: 36.1 Em atendimento ao disposto nos incisos II, §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº 7.318, de 27 de dezembro de 2019) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 7.006, de 11 de setembro de 2017) – **ASSINATURA:** 14/07/2.020.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2585.0399.110-59/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAURU – PROCESSO Nº 95.891/2020 – AGENTE FINANCEIRO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – **MUTUÁRIO/TOMADOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **OBJETO:** Os Contratantes ADITIVAM o contrato nº 2585.0399.110-59/2014, firmado no âmbito do PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE, conforme a seguir descrito: “Incluam-se as Cláusulas Trigesima Quinta e Trigesima Sexta nos seguintes termos: CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 35.1 Entre 16 de julho de 2020, inclusive, e 16 de dezembro de 2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor. 35.2 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 35.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período. 35.3 Em 16 de janeiro de 2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculado com base no saldo devedor existente naquela data. 35.4 A vigência do contrato fica prorrogado por 06 meses, passando a vigorar até 16/10/2037. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, §1º, ART. 32 DA LRF: 36.1 Em atendimento ao disposto nos incisos II, §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº 7.318, de 27 de dezembro de 2019) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 7.006, de 11 de setembro de 2017) – **ASSINATURA:** 14/07/2.020.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2585.0399.104-70/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAURU – PROCESSO Nº 95.891/2020 – AGENTE FINANCEIRO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – **MUTUÁRIO/TOMADOR:** MUNICÍPIO DE BAURU - **OBJETO:** Os Contratantes ADITIVAM o contrato nº 2585.0399.104-70/2014, firmado no âmbito do PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE, conforme a seguir descrito: “Incluam-se as Cláusulas Trigesima Quinta e Trigesima Sexta nos seguintes termos: CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 35.1 Entre 16 de julho de 2020, inclusive, e 16 de dezembro de 2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor. 35.2 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 35.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período. 35.3 Em 16 de janeiro de 2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculado com base no saldo devedor existente naquela data. 35.4 A vigência do contrato fica prorrogado por 06 meses, passando a vigorar até 16/10/2037. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, §1º, ART. 32 DA LRF: 36.1 Em atendimento ao disposto nos incisos II, §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº 7.318, de 27 de dezembro de 2019) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 7.006, de 11 de setembro de 2017) – **ASSINATURA:** 14/07/2.020.

**OUVIDORIA GERAL**

**A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;  
SUGESTÃO;  
RECLAMAÇÃO;  
DENÚNCIA.

**Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:**

Site da prefeitura: [www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria](http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria)

email: [ouvidoria@bauru.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@bauru.sp.gov.br)

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Praça das Cerejeiras 1-59**

**Vila Noemy - Bauru - SP**

**CEP 17014-500**

**Corregedoria Geral Administrativa**

**Leandro Douglas Lopes**

**Corregedor Geral**

**PORTARIA 114/20–C.G.A.** - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia o servidor Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Primeiro Corregedor Administrativo, o servidor Valdecir Aparecido de Arruda, Técnico de Administração e o servidor Célio Aparecido Floriano Bevilaqua, Técnico de Administração, para compor a mesma e sob a presidência do primeiro, instaurar a competente Sindicância nº 95.228/20.

**PORTARIA 115/20–C.G.A.** - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia o servidor Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Primeiro Corregedor Administrativo, o servidor Valdecir Aparecido de Arruda, Técnico de Administração e o servidor Célio Aparecido Floriano Bevilaqua, Técnico de Administração, para compor a mesma e sob a presidência do primeiro, instaurar a competente Sindicância nº 95.371/20.

**SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 69.197/18**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

**PORTARIA 116/20 - C.G.A.-** O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Processante e nomeia a servidora Pâmela de Oliveira Rebuci, 3ª Corregedora Administrativa, o servidor Danilo Altafim Pinheiro, Diretor de Departamento de Comunicação e Documentação, e a servidora Célia Regina Tentor, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar o competente Processo Administrativo Ordinário nº 84.681/20.

**PORTARIA 117/20 - C.G.A.-** O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Processante e nomeia a servidora Pâmela de Oliveira Rebuci, 3ª Corregedora Administrativa, o servidor Aloísio Lisboa Ramos, Diretor da Divisão de Vigilância, e a servidora Célia Regina Tentor, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar o competente Processo Administrativo Ordinário nº 96.214/20.

**SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 145.123/19**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde: Determino a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

# Seção II

## Secretarias Municipais

### Secretaria da Administração

#### Donizete do Carmo dos Santos

#### Secretário

#### LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

##### SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

##### Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

##### SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

#### CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

**Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações):** (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

**Departamento de Administração de Pessoal:** (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

**Departamento de Avaliação Funcional:** (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

**Departamento de Recursos Humanos:** (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

E-mail: [administracao@bauru.sp.gov.br](mailto:administracao@bauru.sp.gov.br)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL (CDF – ADM): [cdf\\_adm@bauru.sp.gov.br](mailto:cdf_adm@bauru.sp.gov.br)

**PESQUISA DE ATENDIMENTO:** [http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa\\_atendimento.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx)

**OUVIDORIA:** <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

**FAO – PERGUNTAS MAIS FREQUENTES:** <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**EXONERAÇÕES:** A partir de 24/08/2020, portaria nº 2538/2020, exonera, **SERGIO PEREIRA ANDRADE**, RG. 17.745.075-7, matrícula nº 35.342, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme processo nº 96.409/2020.

A partir de 24/08/2020, portaria nº 2539/2020, exonera, **RAFAEL SANTANA DE LIMA**, RG. 14.323.004-99, matrícula nº 35.343, do cargo em comissão de Diretor de Departamento Social, da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, conforme processo nº 96.413/2020.

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA DE NOMEACÃO

A partir de 24/08/2020, portaria nº 2540/2020, nomeia **SERGIO PEREIRA ANDRADE**, RG nº 177450757, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**, conforme protocolo/e-processo nº 96409/2020, em reposição de Rafael Santana de Lima.

##### PORTARIA DE NOMEACÃO

A partir de 24/08/2020, portaria nº 2541/2020, nomeia **RAFAEL SANTANA DE LIMA**, RG nº 143230499, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, conforme protocolo/e-processo nº 96413/2020, em reposição de Sergio Pereira Andrade.

#### ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

#### COMUNICADO

Prezados(as) Servidores (as)

A Secretaria Municipal da Administração – neste ato representada pela Escola de Gestão Pública Municipal, comunica que suas atividades continuam suspensas temporariamente, aguardando manifestação jurídica, em virtude das restrições das ações de governo em período eleitoral.

Como sempre falamos “O maior desafio de nossos tempos é o de aprender a desaprender, para somente depois reaprender de uma nova forma. O aprender a desaprender significa evoluir, estar aberto às mudanças, se permitir reaprender”.

Portanto, as publicações sobre Saúde e Qualidade de Vida, Educação Corporativa, Motivação, Interação e Habilidades Sociais, que ocorrem nas nossas redes sociais (facebook, instagran, linkedin, youtube, tik tok, email's), bem como o Treinamento de Integração a partir da turma 4, o Programa Inovamente a partir da turma 4, as lives #todatercanaegp e #fiquebemcomegp às quintas-feiras, os cursos informados no site da EGP cujas matrículas já foram efetuadas para acesso na plataforma moodle e o bingo motivacional terão novos cronogramas publicados oportunamente.

Enquanto isso, continuaremos trabalhando internamente preparando muitas novidades para atuar como um centro de formação e desenvolvimento dos servidores.

A EGP reafirma seu compromisso de estimular o desenvolvimento dos servidores e gestores públicos municipais, através de ações de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional e acadêmica, possibilitando melhoria na prestação dos serviços públicos.

Assim sendo, pedimos que aguardem, pois em breve, traremos novas informações.

“O sucesso nasce do querer, da determinação e da persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos, no mínimo fará coisas admiráveis” ( José de Alencar)

Contamos com a compreensão de todos.

EGP/DRH

## Secretaria de

# Agricultura e Abastecimento

### Mário Wilson Pelizardo

### Secretário Interino

**Endereço:** Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

**Telefone:** (0xx14) 3223-1675

**E-mail:** [agricultura@bauru.sp.gov.br](mailto:agricultura@bauru.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

**CEP:** 17110-000 - Distrito de Tibirica

**Telefone:** (0xx14) 3279-1218

#### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Segunda a Sexta: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

#### TELEFONE

3235-1400

3235-1401

3235-1402

3235-1403

3235-1404

3235-1405

3235-1406

3235-1407

3279-1218

#### SETOR

RECEPÇÃO

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

EXPEDIENTE

SECRETÁRIO

SECRETARIA DO SECRETÁRIO

INCRA

FEIRA LIVRE

ÁREA TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DISTRITO DE TIBIRICÁ

#### FEIRAS LIVRES

| Domingo                      |                                   |         |                |
|------------------------------|-----------------------------------|---------|----------------|
| Bairro                       | Endereço                          | Quadras | Horário        |
| Beija-Flor                   | Rua Vicente San Roman             | 5 a 6   | 06:00 às 12:00 |
| Bela Vista                   | Rua Silva Jardim                  | 11      | 06:00 às 12:00 |
| Bela Vista                   | Rua Afonso Simonetti              | 12      | 06:00 às 12:00 |
| Bela Vista                   | Rua Alto Acre                     | 11      | 06:00 às 12:00 |
| Bela Vista                   | Rua Nicola Avalone                | 11      | 06:00 às 12:00 |
| Centro                       | Rua Gustavo Maciel                | 4 a 7   | 06:00 às 12:30 |
| Centro                       | Rua Ezequiel Ramos                | 6       | 06:00 às 12:30 |
| Centro                       | Rua Marcondes Salgado             | 5       | 06:00 às 12:30 |
| Centro                       | Rua Júlio Prestes                 | 2       | 06:00 às 12:30 |
| Gasparini                    | Rua dos Gráficos                  | 3       | 06:00 às 12:00 |
| Jd.Redentor/                 | Pça. Alcides Pasquareli           | S/N     | 06:00 às 12:00 |
| Segunda- feira               |                                   |         |                |
| Vila universitária           | Rua Henrique savi/Bauru shopping  | 15      | 16:00 às 20:00 |
| Terça-Feira                  |                                   |         |                |
| Altos da Cidade              | Rua Manoel Bento Cruz             | 2       | 06:30 às 11:00 |
| Independência                | Rua Cuba                          | 10 a 11 | 06:30 às 11:00 |
| Jd Contorno                  | Av. Jorge Zaiden                  | 12      | 15:00 às 21:00 |
| Presidente Geisel            | Rua Justino R. Leonardo           | 1       | 06:30 às 11:00 |
| Vila noemi                   | Praça das cerejeiras              | S/n     | 06:00 às 14:00 |
| Vista Alegre                 | Alameda dos Gerânios              | 4 a 5   | 06:30 às 11:00 |
| Octavio Rasi                 | Rua Joaquim Marques de Figueiredo | 12      | 16:00 às 20:00 |
| Quarta-Feira                 |                                   |         |                |
| Altos da Cidade              | Rua Floriano Peixoto              | 9 a 10  | 06:30 às 11:00 |
| Falcão                       | Rua Albuquerque Lins              | 11      | 06:30 às 11:00 |
| Industrial                   | Praça Antonio Pedroso             | S/N     | 06:30 às 11:00 |
| Jd. Colina Verde             | Rua Lázara Leoni Santana          | S/N     | 16:00 às 20:00 |
| VI nova cidade universitaria | Pq. Vitoria Regia                 | S/n     | 16:00às21:00   |

|                                |   |         |                |
|--------------------------------|---|---------|----------------|
| Mary Dota                      | Sede da Regional  | S/N     | 16:00 às 20:00 |
| Nova Esperança                 | Rua Manoel F. Inojosa                                       | 5a6     | 06:30 às 11:00 |
| Jd. Nasralla                   | Pça. José dos Santos - Rua Annis Dabus C/ Rua Antônio Alves | /       | 16:00 às 20:00 |
| Quinta-Feira                   |   |         |                |
| Bela Vista                     | Rua Silva Jardim  | 14 a 16 | 06:30 às 11:00 |
| Cardia                         | Rua Ezequiel Ramos  | 12 a 13 | 06:30 às 11:00 |
| Jardim Brasil                  | Travessa Nereid Arruda dos Santos                           | 1       | 06:00 às 11:00 |
| Mary dota                      | Marcos de paula rafael                                      |         | 14:00 às 20:00 |
| Jd. Estoril                    | Praça Nabih Gebara  | S/N     | 16:00 às 20:00 |
| Paulistano                     | Rua Minas Gerais  | 13      | 06:30 às 11:00 |
| Sexta-Feira                    |   |         |                |
| Centro                         | Rua Virgílio Malta  | 14 a 15 | 06:30 às 11:00 |
| Jd. Europa                     | Rua Clovis Barreto Melchert                                 | 6       | 06:30 às 11:00 |
| Granja Cecília                 | Rua Frederico da Silva                                      | 1       | 16:00 às 20:00 |
| Jd estrela d'alva              | Rua Benedita Cardoso Madureira                              | 7       | 16:00 às 20:00 |
| Redentor                       | Rua Santa Paula   | 3 a 4   | 06:30 às 11:00 |
| Parque Residencial Flamboyants | Rua Victor Curvello de Ávila Santos                         | 2       | 16,00 às 20,00 |
| Santa Luzia                    | Rua Bauru   | 7       | 06:30 às 11:00 |
| Sábado                         |   |         |                |
| Octávio Rasi                   | Praça Aristides R. de Moraes                                | 1       | 06:30 às 11:00 |
| Pousada da Esperança II        | Rua Pedro de Castro Pereira                                 | 7       | 06:30 às 11:00 |
| Isaura Pitta Garms             | Av. Rizik Eid Gebara  | 6       | 06:30 às 11:00 |
| Vista alegre                   | Al. das Glicineas   | 1       | 06:30 às 11:00 |
| Seabra                         | Rua Marcellio Dias  | 5       | 06:30 às 11:00 |
| Souto                          | Rua Carlos de Campos  | 10 a 14 | 06:30 às 11:00 |

Obs. Nos Locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas.  
De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

#### PORTARIA Nº 28/2020

**Mario Wilson Pelizardo, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE em conformidade com o DECRETO Nº 10088 DE SETEMBRO DE 2005, os servidores abaixo relacionados para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

| NOME                 | MATRICULA | CATEGORIA |
|----------------------|-----------|-----------|
| Ednaldo Moura Santos | 30.063    | B         |

Bauru, 22 de agosto de 2020.

MARIO WILSON PELIZARDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

#### RENOVAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE BAURU (SIMB)

EMPRESA: AGENOR ZANQUETA ME

NOME FANTASIA: APIÁRIO AZ DE OURO

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO: CASA DO MEL

CNPJ: 05.067.352/0001-88

ENDEREÇO: RUA FIORINDO PIZZUTTO, 2-27, BAIRRO: SANTA FÉ

Nº PROCESSO: 18388/2002

SIMB Nº 02 DATA: 21/08/2020 VALIDADE: 21/08/2021

#### PRODUTO REGISTRADO:

| ITEM | REGISTRO | PRODUTO |
|------|----------|---------|
| 1    | 01/02    | MEL     |

#### INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS DENTRO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE BAURU (SIMB)

EMPRESA: JAD ZOGHEIB & CIA LTDA

NOME FANTASIA: CONFIANÇA SUPERMERCADOS - UNIDADE FALCÃO

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO: FÁBRICA DE CONSERVA DE PRODUTOS CÁRNEOS

CNPJ: 53.045.266/0002-06

ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALLES, 7-55, VILA FALCÃO

Nº PROCESSO: 40623/2020 SIMB Nº 41

DATA: 21/08/2020

VALIDADE: 17/04/2021

#### PRODUTOS REGISTRADOS:

| ITEM | REGISTRO | PRODUTO                             |
|------|----------|-------------------------------------|
| 1    | 01/41    | Almôndega Bovina                    |
| 2    | 02/41    | Bife à Rolê                         |
| 3    | 03/41    | Bife Bovino Empanado                |
| 4    | 04/41    | Bife Suíno Lombo Empanado           |
| 5    | 05/41    | Carne Bovina Lagarto Recheado       |
| 6    | 06/41    | Carne Moída de Primeira             |
| 7    | 07/41    | Carne Moída de Segunda              |
| 8    | 08/41    | Carne Moída Light                   |
| 9    | 09/41    | Carne Suína Joelho Fresco Temperado |
| 10   | 10/41    | Carne Suína Panceta Temperada       |
| 11   | 11/41    | Costela Minga Temperada             |
| 12   | 12/41    | Costela Bovina Sem Osso Recheada    |
| 13   | 13/41    | Espetinho de Carne                  |
| 14   | 14/41    | Espetinho de Frango                 |
| 15   | 15/41    | Filé de Frango Bife Empanado        |

|    |       |                                      |
|----|-------|--------------------------------------|
| 16 | 16/41 | Hambúrguer Bovino                    |
| 17 | 17/41 | Hambúrguer Bovino de Queijo          |
| 18 | 18/41 | Hambúrguer Bovino Gourmet            |
| 19 | 19/41 | Hambúrguer Suíno                     |
| 20 | 20/41 | Hambúrguer Suíno com Pimenta         |
| 21 | 21/41 | Kafta                                |
| 22 | 22/41 | Kibe                                 |
| 23 | 23/41 | Kibe Recheado com Mussarela          |
| 24 | 24/41 | Linguiça Calabresa Fresca Apimentada |
| 25 | 25/41 | Linguiça Costela com Bacon           |
| 26 | 26/41 | Linguiça Cuiabana Bovino com Suíno   |
| 27 | 27/41 | Linguiça Cuiabana Suína              |
| 28 | 28/41 | Linguiça Fina Suína                  |
| 29 | 29/41 | Linguiça Fina Suína com Azeitona     |
| 30 | 30/41 | Linguiça Fina Suína com Pimenta      |
| 31 | 31/41 | Linguiça Mista com Pimenta           |
| 32 | 32/41 | Linguiça Mista sem Pimenta           |
| 33 | 33/41 | Linguiça Pura Suína                  |
| 34 | 34/41 | Linguiça Suína com Alho              |
| 35 | 35/41 | Linguiça Suína com Azeitona          |
| 36 | 36/41 | Linguiça Suína com Pimenta           |
| 37 | 37/41 | Rocambole de Carne com Queijo        |
| 38 | 38/41 | Espetinho de Coração                 |
| 39 | 39/41 | Espetinho de Pernil                  |
| 40 | 40/41 | Hambúrguer de Costela                |
| 41 | 41/41 | Hambúrguer de Costela com Bacon      |

#### INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS DENTRO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE BAURU (SIMB)

EMPRESA: JAD ZOGHEIB & CIA LTDA

NOME FANTASIA: CONFIANÇA SUPERMERCADOS - UNIDADE FLEX

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO: FÁBRICA DE CONSERVA DE PRODUTOS CÁRNEOS

ENDEREÇO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 36-36, JARDIM CONTORNO, BAURU - SP

Nº PROCESSO: 100662/2019 SIMB Nº 42 CNPJ: 53.045.266/0006-21

DATA: 21/08/2020

VALIDADE: 11/05/2021

#### PRODUTOS REGISTRADOS:

| ITEM | REGISTRO | PRODUTO                              |
|------|----------|--------------------------------------|
| 1    | 01/42    | Almôndega Bovina                     |
| 2    | 02/42    | Bife à Rolê                          |
| 3    | 03/42    | Bife Bovino Empanado                 |
| 4    | 04/42    | Bife Suíno Lombo Empanado            |
| 5    | 05/42    | Carne Bovina Lagarto Recheado        |
| 6    | 06/42    | Carne Moída de Primeira              |
| 7    | 07/42    | Carne Moída de Segunda               |
| 8    | 08/42    | Carne Moída Light                    |
| 9    | 09/42    | Carne Suína Joelho Fresco Temperado  |
| 10   | 10/42    | Carne Suína Panceta Temperada        |
| 11   | 11/42    | Costela Minga Temperada              |
| 12   | 12/42    | Costela Bovina Sem Osso Recheada     |
| 13   | 13/42    | Espetinho de Carne                   |
| 14   | 14/42    | Espetinho de Frango                  |
| 15   | 15/42    | Filé de Frango Bife Empanado         |
| 16   | 16/42    | Hambúrguer Bovino                    |
| 17   | 17/42    | Hambúrguer Bovino de Queijo          |
| 18   | 18/42    | Hambúrguer Bovino Gourmet            |
| 19   | 19/42    | Hambúrguer Suíno                     |
| 20   | 20/42    | Hambúrguer Suíno com Pimenta         |
| 21   | 21/42    | Kafta                                |
| 22   | 22/42    | Kibe                                 |
| 23   | 23/42    | Kibe Recheado com Mussarela          |
| 24   | 24/42    | Linguiça Calabresa Fresca Apimentada |
| 25   | 25/42    | Linguiça Costela com Bacon           |
| 26   | 26/42    | Linguiça Cuiabana Bovino com Suíno   |

|    |       |                                      |
|----|-------|--------------------------------------|
| 27 | 27/42 | Linguiça Cuiabana Suína              |
| 28 | 28/42 | Linguiça Fina Suína                  |
| 29 | 29/42 | Linguiça Fina Suína com Azeitona     |
| 30 | 30/42 | Linguiça Fina Suína com Pimenta      |
| 31 | 31/42 | Linguiça Mista com Pimenta           |
| 32 | 32/42 | Linguiça Mista sem Pimenta           |
| 33 | 33/42 | Linguiça Pura Suína                  |
| 34 | 34/42 | Linguiça Suína com Alho              |
| 35 | 35/42 | Linguiça Suína com Azeitona          |
| 36 | 36/42 | Linguiça Suína com Pimenta           |
| 37 | 37/42 | Rocambole de Carne com Queijo        |
| 38 | 38/42 | Espetinho de Coração                 |
| 39 | 39/42 | Espetinho de Pernil                  |
| 40 | 40/42 | Filé de Tilápia Temperado e Empanado |
| 41 | 41/42 | Hambúrguer de Costela                |
| 42 | 42/42 | Hambúrguer de Costela com Bacon      |
| 43 | 43/42 | Hambúrguer de Tilápia                |

**INCLUSÃO DE NOVO PRODUTO DENTRO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE BAURU (SIMB)**

EMPRESA: JAD ZOGHEIB & CIA LTDA

NOME FANTASIA: CONFIANÇA SUPERMERCADOS - UNIDADE CASTELO

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO: FÁBRICA DE CONSERVA DE PRODUTOS CÁRNEOS

ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, 14-41, VILA PAULISTA, BAURU - SP

Nº PROCESSO: 58018/2020 CNPJ: 53.045.266/0009-74

SIMB Nº 46 DATA: 21/08/2020 VALIDADE: 11/08/2021

**PRODUTOS REGISTRADOS:**

| ITEM | REGISTRO | PRODUTO                              |
|------|----------|--------------------------------------|
| 1    | 01/46    | Almôndega Bovina                     |
| 2    | 02/46    | Bife à Rolê                          |
| 3    | 03/46    | Bife Bovino Empanado                 |
| 4    | 04/46    | Bife Suíno Lombo Empanado            |
| 5    | 05/46    | Carne Bovina Lagarto Recheado        |
| 6    | 06/46    | Carne Moída de Primeira              |
| 7    | 07/46    | Carne Moída de Segunda               |
| 8    | 08/46    | Carne Moída Light                    |
| 9    | 09/46    | Carne Suína Joelho Fresco Temperado  |
| 10   | 10/46    | Carne Suína Panceta Temperada        |
| 11   | 11/46    | Costela Minga Temperada              |
| 12   | 12/46    | Costela Bovina Sem Osso Recheada     |
| 13   | 13/46    | Espetinho de Carne                   |
| 14   | 14/46    | Espetinho de Coração                 |
| 15   | 15/46    | Espetinho de Frango                  |
| 16   | 16/46    | Filé de Frango Bife Empanado         |
| 17   | 17/46    | Hambúrguer Bovino                    |
| 18   | 18/46    | Hambúrguer Bovino de Queijo          |
| 19   | 19/46    | Hambúrguer Bovino Gourmet            |
| 20   | 20/46    | Hambúrguer de Costela                |
| 21   | 21/46    | Hambúrguer de Costela com Bacon      |
| 22   | 22/46    | Hambúrguer Suíno                     |
| 23   | 23/46    | Hambúrguer Suíno com Pimenta         |
| 24   | 24/46    | Kafta                                |
| 25   | 25/46    | Kibe                                 |
| 26   | 26/46    | Kibe Recheado com Mussarela          |
| 27   | 27/46    | Linguiça Calabresa Fresca Apimentada |
| 28   | 28/46    | Linguiça Costela com Bacon           |

|    |       |                                    |
|----|-------|------------------------------------|
| 29 | 29/46 | Linguiça Cuiabana Bovino com Suíno |
| 30 | 30/46 | Linguiça Cuiabana Suína            |
| 31 | 31/46 | Linguiça Fina Suína                |
| 32 | 32/46 | Linguiça Fina Suína com Azeitona   |
| 33 | 33/46 | Linguiça Fina Suína com Pimenta    |
| 34 | 34/46 | Linguiça Mista com Pimenta         |
| 35 | 35/46 | Linguiça Mista sem Pimenta         |
| 36 | 36/46 | Linguiça Pura Suína                |
| 37 | 37/46 | Linguiça Suína com Alho            |
| 38 | 38/46 | Linguiça Suína com Azeitona        |
| 39 | 39/46 | Linguiça Suína com Pimenta         |
| 40 | 40/46 | Rocambole de Carne com Queijo      |
| 41 | 41/46 | Espetinho de Pernil                |

**INCLUSÃO DE NOVO PRODUTO DENTRO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE BAURU (SIMB)**

EMPRESA: JAD ZOGHEIB & CIA LTDA

NOME FANTASIA: CONFIANÇA SUPERMERCADOS - UNIDADE CENTRO

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO: FÁBRICA DE CONSERVA DE PRODUTOS CÁRNEOS

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 2-13, CENTRO, BAURU - SP

Nº PROCESSO: 100657/2019 CNPJ: 53.045.266/0015-12

SIMB Nº 47 DATA: 21/08/2020 VALIDADE: 14/08/2021

**PRODUTOS REGISTRADOS:**

| ITEM | REGISTRO | PRODUTO                              |
|------|----------|--------------------------------------|
| 1    | 01/47    | Almôndega Bovina                     |
| 2    | 02/47    | Bife à Rolê                          |
| 3    | 03/47    | Bife Bovino Empanado                 |
| 4    | 04/47    | Bife Suíno Lombo Empanado            |
| 5    | 05/47    | Carne Bovina Lagarto Recheado        |
| 6    | 06/47    | Carne Moída de Primeira              |
| 7    | 07/47    | Carne Moída de Segunda               |
| 8    | 08/47    | Carne Moída Light                    |
| 9    | 09/47    | Carne Suína Joelho Fresco Temperado  |
| 10   | 10/47    | Carne Suína Panceta Temperada        |
| 11   | 11/47    | Costela Minga Temperada              |
| 12   | 12/47    | Costela Bovina Sem Osso Recheada     |
| 13   | 13/47    | Espetinho de Carne                   |
| 14   | 14/47    | Espetinho de Coração                 |
| 15   | 15/47    | Espetinho de Frango                  |
| 16   | 16/47    | Filé de Frango Bife Empanado         |
| 17   | 17/47    | Hambúrguer Bovino                    |
| 18   | 18/47    | Hambúrguer Bovino de Queijo          |
| 19   | 19/47    | Hambúrguer Bovino Gourmet            |
| 20   | 20/47    | Hambúrguer de Costela                |
| 21   | 21/47    | Hambúrguer de Costela com Bacon      |
| 22   | 22/47    | Hambúrguer Suíno                     |
| 23   | 23/47    | Hambúrguer Suíno com Pimenta         |
| 24   | 24/47    | Kafta                                |
| 25   | 25/47    | Kibe                                 |
| 26   | 26/47    | Kibe Recheado com Mussarela          |
| 27   | 27/47    | Linguiça Calabresa Fresca Apimentada |
| 28   | 28/47    | Linguiça Costela com Bacon           |
| 29   | 29/47    | Linguiça Cuiabana Bovino com Suíno   |
| 30   | 30/47    | Linguiça Cuiabana Suína              |
| 31   | 31/47    | Linguiça Fina Suína                  |
| 32   | 32/47    | Linguiça Fina Suína com Azeitona     |

|    |       |                                 |
|----|-------|---------------------------------|
| 33 | 33/47 | Linguiça Fina Suína com Pimenta |
| 34 | 34/47 | Linguiça Mista com Pimenta      |
| 35 | 35/47 | Linguiça Mista sem Pimenta      |
| 36 | 36/47 | Linguiça Pura Suína             |
| 37 | 37/47 | Linguiça Suína com Alho         |
| 38 | 38/47 | Linguiça Suína com Azeitona     |
| 39 | 39/47 | Linguiça Suína com Pimenta      |
| 40 | 40/47 | Rocambole de Carne com Queijo   |
| 41 | 41/47 | Espetinho de Pernil             |

# Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**Aline Prado Fogolin  
Secretária**

## EDITAL SEDECON 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO SITUADOS NAS CIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, ATACADISTAS E DE SERVIÇOS, CONFORME ESTABELECE A LEI 6.931, DE 27 DE JUNHO DE 2.017.

O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento, referente às áreas disponíveis para a concessão de direito real de uso de imóveis do município situados nas Cidades Industriais, Comerciais Atacadistas e de Serviços de Bauru.

### I – DO OBJETO:

1.1. O presente edital visa dar ciência a todos os interessados das áreas disponíveis nas Cidades Industriais, Comerciais Atacadistas e de Serviços para a concessão de direito real de uso de imóveis de Bauru.

### II – DAS ÁREAS DISPONÍVEIS:

**Lote 01:** Setor 04, Quadra 2174, Lote 01 - Distrito Industrial IV.

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua Clovis Redondo de Magalhães, esquina com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 05, lado ímpar, correspondente ao terreno para fins industriais formado pela totalidade dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra 37 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru, SP, medindo 41,00 metros de frente, confrontando com a Rua Clovis Redondo de Magalhães, 22,00 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com a Rua Acácio Pereira, com a qual faz esquina, existindo entre as citadas vias públicas uma curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 06 e 23; 41,00 metros nos fundos confrontando com a Rua Sebastião Simonetti, quarteirão 01, lado par, esquina com a citada Rua Acácio Pereira, existindo entre as citadas vias públicas uma curva de concordância com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, encerrando uma área de 1.965,24 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 118.302 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 5492.

**Lote 02:** Setor 04, Quadra 2151, Lotes 01 a 29 - Distrito Industrial IV.

Um terreno situado no quarteirão 15 da Avenida Central, correspondente ao terreno para fins industriais, formado pela totalidade dos lotes 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da Quadra 15 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, com área total de 6.117,03 m²

**Lote 03:** Setor 04, Quadra 2165, Lote 08 – Distrito Industrial IV

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 02 da Rua Rubens Garcia, correspondente a totalidade dos lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra 28 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru/SP, medindo 61,00 metros de frente, confrontando com a Rua Rubens Garcia; 40,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 07 e 22; 22,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 03, lado par, existindo na confluência da Rua Rubens Garcia com a Rua Acácio Pereira, uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros; 61,00 metros na linha dos fundos, confrontando com a Rua Dimas Simonetti, existindo na confluência da referida Rua Dimas Simonetti com a Rua Acácio Pereira uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros, encerrando uma área de 2.765,24 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 116.280 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 5621 e avaliado por R\$ 110.609,60 (cento e dez mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

### III – REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO NAS CIDADES INDUSTRIAIS:

3.1 - De acordo com artigo 4º da Lei 5.198/2004, Fica permitida a instalação, nas Cidades Industriais, Comerciais Atacadistas e de Serviços, de indústrias, empresas de comércio atacadista e prestadoras de serviços, bem como lojas de fábrica para venda ao consumidor, sendo essas anexadas legalmente à empresa concessionária.

3.2 – A Concessão de Direito Real de Uso das Cidades Industriais do município de Bauru deve observar as Leis municipais 5.198, de 22 de outubro 2004 e 6.931, de 27 de junho de 2.017.

### IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1 – O interessado deverá fazer sua manifestação de interesse de **forma virtual**, através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx>

4.2 – Cada interessado poderá manifestar interesse por apenas uma área referida no item II.

4.3 – Documentação necessária:

Mencionar o número do edital;

Descrever a área de interesse da mesma forma que fora descrito no edital no item II;

Conforme Art. Da Lei 6.931/2007:

Os interessados deverão fazer as solicitações de áreas juntando aos pedidos de forma virtual “online” os documentos próprios, de seus sócios e de diretores, todos digitalizados.

Quando se tratar de empresas serão apresentados os seguintes documentos:

- contrato social e balanço patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios;
- cadastro nacional de pessoa jurídica junto ao Ministério Federal;
- certidões federal, estadual e municipal, negativas ou positivas com efeito de negativas;
- compromisso do número inicial de empregos a serem utilizados, bem como previsão de criação de outros empregos mencionando os prazos para tanto; e
- previsão de geração de tributos municipais.

2º Dos sócios ou diretores serão apresentados, os seguintes documentos:

- cadastro da pessoa física junto ao Ministério Federal;
- Registro Geral (carteira de identidade) de unidade da federação, devendo os estrangeiros demonstrar situação regular de residência no país; e
- certidões federal, estadual e municipal negativas ou positivas com efeito de negativas.

Quando se tratar de empresa individual serão apresentados de forma virtual “online” os seguintes documentos:

- cadastro da pessoa física junto ao Ministério Federal;
- Registro Geral (carteira de identidade) de unidade da federação;
- os estrangeiros deverão demonstrar situação regular de residência no país; e
- serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.

### V – PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados terão 60 (sessenta) dias a contar da primeira publicação deste edital para manifestar o interesse em alguma das áreas descritas no item II.

### VI – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 – Apresentada toda a documentação exigida na manifestação de interesse (item 4.3) a Prefeitura Municipal de Bauru **terá 90 dias** para manifestar o resultado da análise financeira, fiscalizações e aprovação do CADEM através do Diário Oficial e também pelo sistema de documentos eletrônicos.

6.2 - Quando houver mais de um interessado no chamamento público para a concessão de uma mesma área municipal, através de direito real de uso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda deverá optar por aquela que for considerada melhor proposta, caso em que justificará os motivos da escolha, levando em consideração a geração de empregos, o faturamento previsto para os primeiros 03 (três) anos, a natureza da matéria-prima, o valor do investimento e a contrapartida ao município cujos critérios serão analisados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM). As empresas serão classificadas em ordem decrescente sendo a primeira aquela que somar o maior número de pontos e em caso de empate entre duas ou mais empresas, terá direito preferencial de escolha a microempresa (ME) e na falta desta a empresa de pequeno porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006. Em caso de empate em número de pontos, segundo consta do anexo I, entre duas ou mais micro empresas (ME) e na falta destas se houver empresas de pequeno porte (EPP) interessadas, a classificação se fará por sorteio para o qual serão convidados os interessados para o acompanhamento, lavrando-se termo em até 60 (sessenta) dias que será publicado no Diário Oficial Municipal (Art.6º e parágrafos da Lei 6.931/2017)

### VII – DO RECURSO

7.1 – Após publicação do resultado da análise descrita no item 6.1 deste edital caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do mesmo no Diário Oficial.

O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do recurso.

7.2 – Vencida a primeira fase de análise e quando houver mais de um interessado no chamamento público para concessão de uma mesma área municipal, (item 6.2), do ato classificatório caberá recurso terminativo com efeitos devolutivo e suspensivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência ou notificação da parte desclassificada, conforme determina o § 3º do art. 6º da Lei 6.931/2017.

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

**Bauru, de de 2020.**

ALINE PRADO FOGOLIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA.

# Secretaria de Economia e Finanças

**Everson Demarchi**  
**Secretário**

### NOTIFICAÇÃO 23/2020

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

|            |                                   |                  |
|------------|-----------------------------------|------------------|
| 14/08/2020 | QUOTA QESE FEDERAL                | R\$ 1.017.366,14 |
| 17/08/2020 | COVID 19 - FEDERAL                | R\$ 300.000,00   |
| 17/08/2020 | PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)  | R\$ 20.960,49    |
| 17/08/2020 | PROGRAMA INC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R\$ 61.541,17    |
| 18/08/2020 | PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)  | R\$ 20.118,51    |
| 18/08/2020 | ISS SIMPLES                       | R\$ 96.703,78    |
| 18/08/2020 | IPI                               | R\$ 56.967,32    |
| 18/08/2020 | CREDITO ROYALTIES                 | R\$ 23.621,54    |
| 18/08/2020 | FUNDEB                            | R\$ 1.026.176,83 |
| 20/08/2020 | FPM                               | R\$ 412.399,89   |
| 20/08/2020 | ISS SIMPLES                       | R\$ 219.740,22   |
| 20/08/2020 | ITR                               | R\$ 5,16         |
| 20/08/2020 | FUNDEB                            | R\$ 74.369,74    |

DIRETORA: ROSSANA CLAUDIA I. DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**  
**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DIRETORA: REGIANE MORGADO**

| PROCESSO    | FORNECEDOR  | DOCUMENTO | VALOR          |
|-------------|---|-----------|----------------|
| 57605/2020  | ABBOTT DIAGNÓSTICOS RÁIDOS S.A                                | 49012     | R\$ 54.375,00  |
| 57605/2020  | ABBOTT DIAGNÓSTICOS RÁIDOS S.A                                | 49011     | R\$ 163.125,00 |
| 73020/2018  | AIR LIQUID BRASIL LTDA  | 288764    | R\$ 93,52      |
| 73020/2018  | AIR LIQUID BRASIL LTDA  | 9442      | R\$ 9.090,91   |
| 8231/2019   | BIDDING COMERCIAL EIRELI                                      | 425       | R\$ 177,00     |
| 8231/2019   | BIDDING COMERCIAL EIRELI                                      | 426       | R\$ 5.310,00   |
| 77703/2019  | CIRURGICA FERNANDES COM. MATS CIRURGICOS HOSPITLARES SOC LTDA | 1234023   | R\$ 34.265,00  |
| 70440/2019  | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA                          | 1317166   | R\$ 1.454,13   |
| 94071/2019  | CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA                           | 31306     | R\$ 300,00     |
| 94071/2019  | CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA                           | 32248     | R\$ 300,00     |
| 94071/2019  | CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA                           | 32752     | R\$ 300,00     |
| 111738/2019 | CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA              | 2661967   | R\$ 4.480,00   |
| 108466/2019 | CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA              | 2662451   | R\$ 143,99     |
| 10846/2019  | CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA              | 2661965   | R\$ 10.288,00  |
| 14912/2018  | DELBALE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA - ME                       | 18575     | R\$ 4.200,00   |
| 8378/2019   | EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA           | 5850      | R\$ 310,68     |
| 44640/2018  | FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA                          | 44765     | R\$ 8.435,12   |
| 44640/2018  | FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA                          | 44776     | R\$ 8.380,80   |
| 44640/2018  | FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA                          | 44826     | R\$ 8.361,40   |
| 44640/2018  | FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA                          | 44840     | R\$ 8.528,24   |
| 44640/2018  | FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA                          | 44907     | R\$ 6.138,16   |
| 44640/2018  | FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA                          | 44920     | R\$ 6.083,84   |
| 44640/2018  | FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA                          | 44936     | R\$ 6.273,96   |
| 44640/2018  | FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA                          | 44949     | R\$ 6.114,88   |

|             |  |        |               |
|-------------|--|--------|---------------|
| 44640/2018  | FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA                                       | 44966  | R\$ 5.633,76  |
| 44640/2018  | FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA                                       | 44984  | R\$ 5.598,84  |
| 44640/2018  | FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA                                       | 45007  | R\$ 5.986,84  |
| 44640/2018  | FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA                                       | 45026  | R\$ 6.258,44  |
| 14450/2019  | GSX ASSESSORIA E GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI                        | 12707  | R\$ 345,00    |
| 14450/2019  | GSX ASSESSORIA E GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI                        | 12706  | R\$ 452,70    |
| 102029/2019 | INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                                     | 105049 | R\$ 785,40    |
| 30040/2014  | LABORATÓRIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA-POLICLINICA EM SERV. AUX, DIAGNOST. | 24300  | R\$ 53.372,54 |
| 8380/2019   | MARCIA PARECIDA GARCIA   | 922    | R\$ 4.650,00  |
| 8380/2019   | MARCIA PARECIDA GARCIA   | 919    | R\$ 2.190,00  |
| 8380/2019   | MARCIA PARECIDA GARCIA   | 927    | R\$ 2.190,00  |
| 8380/2019   | MARCIA PARECIDA GARCIA   | 939    | R\$ 4.650,00  |
| 8380/2019   | MARCIA PARECIDA GARCIA   | 942    | R\$ 4.650,00  |
| 8380/2019   | MARCIA PARECIDA GARCIA   | 964    | R\$ 4.650,00  |
| 79983/2018  | MAX-VERDE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI                                  | 804    | R\$ 169,76    |
| 161655/2019 | NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A  | 724217 | R\$ 675,00    |
| 84733/2019  | NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A  | 724774 | R\$ 240,00    |
| 82438/2018  | PORTAL COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA                      | 18143  | R\$ 1.368,50  |
| 82438/2018  | PORTAL COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA                      | 18146  | R\$ 1.368,50  |
| 82438/2018  | PORTAL COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA                      | 18150  | R\$ 1.505,35  |
| 82438/2018  | PORTAL COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA                      | 18154  | R\$ 1.505,35  |
| 8378/2019   | QUALITY MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA               | 7114   | R\$ 1.882,00  |
| 8378/2019   | QUALITY MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA               | 7115   | R\$ 128,94    |
| 8378/2019   | QUALITY MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA               | 7116   | R\$ 1.402,00  |
| 80228/2018  | RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI   | 2238   | R\$ 1.209,83  |
| 80228/2018  | RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI   | 2283   | R\$ 1.209,83  |
| 80228/2018  | RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI   | 2318   | R\$ 2.419,66  |
| 80228/2018  | RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI   | 2319   | R\$ 2.419,65  |
| 80228/2018  | RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI   | 2320   | R\$ 1.209,83  |
| 80228/2018  | RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI   | 2321   | R\$ 2.419,65  |
| 80228/2018  | RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI   | 2322   | R\$ 1.209,83  |
| 23492/2019  | SOX SOLUÇÃO EM EXTRUSÃO LTDA   | 109    | R\$ 600,00    |
| 49867/2017  | VERA LUCIA SERRANO CUNHA ME  | 91     | R\$ 800,00    |
| 4862/2020   | VILMA TERESINHA CHESSA ME  | 4333   | R\$ 16.782,27 |

EVERSON DEMARCHI  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

# Secretaria do Meio Ambiente

**Airton Iosimo Martinez**  
**Secretário**

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849  
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.  
INTERNET: E-mail: [meioambiente@bauru.sp.gov.br](mailto:meioambiente@bauru.sp.gov.br)

### ARBORIZAÇÃO URBANA

#### ATENÇÃO

\*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

\*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

\*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

\* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).

\*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no artigo 21 da Lei nº 4368/99 que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf)  
Lei nº 4714/01: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf)  
Decreto nº 8806/00: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf)

### INFRAÇÕES

#### Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

#### Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

**Sugestão:** caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (*Byrsonima intermedia*); astrápia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araquá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajupatia sphenoloba*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

#### Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

**Sugestão:** jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoazeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lfantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

## Secretaria de Saúde

Sérgio Henrique Antonio  
Secretário

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

#### RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

| PROCESSO    | INTERESSADO                   | DIAS | Nº/SÉRIE |
|-------------|-------------------------------|------|----------|
| 22412/2020  | CELINA DE FÁTIMA PEREIRA      | -    | 3572/E-1 |
| 186607/2019 | DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | -    | 3600/E-1 |

#### ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

| PROCESSO    | INTERESSADO                   | Nº/SÉRIE |
|-------------|-------------------------------|----------|
| 22412/2020  | CELINA DE FÁTIMA PEREIRA      | 3572/E-1 |
| 72793/2020  | LUIZ BENEDITO DANTAS          | 6262/F-1 |
| 186607/2019 | DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | 3600/E-1 |

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

| PROCESSO   | INTERESSADO                   |
|------------|-------------------------------|
| 27346/2020 | DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO |
| 20484/2020 | MARCELO REZENDE FRANCA        |

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

| PROCES.  | INTERESSADO               |
|----------|---------------------------|
| 48201/20 | MARACI LUIZ POLIDO GALLAN |
| 48209/20 | JOSÉ ERALDO PAIVA         |
| 79146/20 | WESLEY GONÇALVES DA SILVA |

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE: 22/08/2020 À 24/08/2020

| RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO: |                                 |           |
|---|---------------------------------|-----------|
| PROCESSO                                | INTERESSADO                     | Nº./SÉRIE |
| 86711/2020                              | SOLAN PRIETO HADBA 39539214874  | 14505/C-1 |
| 93707/2020                              | JOAIMA ADRIANA LOURDES DA SILVA | 14088/C-1 |
| 88506/2020                              | DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA   | 14080/C-1 |

#### ERRATAS:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE BAURU EM

ONDE SE LÊ:

| RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA: |                   |      |           |
|--|-------------------|------|-----------|
| PROCESSO   | INTERESSADO       | DIAS | Nº./SÉRIE |
| 41653/2020   | CAFETERIA GILLOTI | 15   | 2242/E-1  |

LEIA-SE:

| RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA: |  |      |           |
|--|--|------|-----------|
| PROCESSO   | INTERESSADO                            | DIAS | Nº./SÉRIE |
| 41653/2020   | CAFETERIA GILLOTI & SIMONETTI N 8 LTDA | 15   | 2242/E-1  |

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE A SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 22/08/2020 A 24/08/2020

| COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA: |  |           |
|---|--|-----------|
| PROCESSO  | INTERESSADO                            | Nº./SÉRIE |
| 74164/2020  | BAURULAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME | 4478/F-1  |

## Seção III Editais

### CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – GESTÃO 2019 – 2021

- Considerando a Lei Municipal 6589 de 14 de novembro de 2014, que Reestrutura o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho de Acompanhamento e Controle Social sobre a distribuição, a transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e o Conselho de Alimentação Escolar - CAE como câmaras técnicas e dá outras providências.
- Considerando a Lei Municipal 6838 de 01 de setembro de 2016 que Altera o art. 14, da Lei Municipal nº 6.589, de 14 de novembro de 2.014, para alterar a redação do inciso VI e revogar o inciso IX, acrescido pela Lei Municipal nº 6.814, de 01 de julho de 2.016.
- Considerando o DECRETO Nº 14.227, de 02 de abril de 2.019 que Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para a gestão 2.019 – 2.021;
- Considerando o Decreto 14.243 de 17 de abril de 2019 que Designa a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para a gestão 2.019 – 2.021;
- Considerando a Revogação da Resolução nº 1, publicada em 01 de agosto de 2019, devido à correção do ano de publicação do Regimento Interno, página 13 do Diário Oficial onde o documento enviado para publicação informava o ano de 2010, e assim foi publicado.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – GESTÃO 2019 – 2021, no uso das atribuições, e de acordo com a Reunião Extraordinária realizada em 18 de junho de 2019, conforme convocação publicada no Diário Oficial do dia 15 de junho de 2019, página 29,



**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Resolução 1 publicada em 01 de agosto de 2019, conforme a Consideração 5 e **REPUBLICAR** a deliberação a seguir:

1. Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Bauru, 19 de agosto de 2020

**JULIANA GODA FERRAZ**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – GESTÃO 2019 – 2021

**ANEXO**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO DO FUNDEB - BAURU/SP**

**TÍTULO I  
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 6589, de 14 de novembro de 2.014 e Lei Municipal 6838, de 01 de setembro de 2.016, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Bauru

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
- II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
- III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- V. Acompanhar, mediante verificação dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, disponibilizados pelo Poder Executivo, ficando permanentemente à disposição deste Conselho.
- VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
- VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, e, sempre que houver necessidade, e a critério do Conselho, convocar o Secretário de Educação para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, como também convidar um profissional da área, desvinculado da Administração Municipal para auxiliar os trabalhos, e fazer o confronto de informações;
- VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
- IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação da rede municipal de ensino, e profissionais da educação que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa, lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública;
- X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado.
- XI. Apresentar à Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente.
- XII. Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.
- XIII. Acompanhar a aplicação dos Recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE E DO Programa de apoio aos Sistemas de Ensino para atendimento à educação de Jovens e adultos e, ainda receber, analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
- XIV. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

**TÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 3º - De acordo com a Legislação vigente, o Conselho do FUNDEB será composto de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação
- b) 1 (um) representante dos professores das escolas básicas públicas municipais e seu respectivo suplente;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais e seu respectivo suplente;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais e seu respectivo suplente;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal e seus respectivos suplentes;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal e seus respectivos suplentes;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar e seu respectivo suplente.

§ 1º. Os membros do conselho, previsto no caput, serão indicados até 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros anteriores conforme disposto na Legislação vigente.

I - pelo Prefeito Municipal, os representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes;

II - Os membros elencados nas alíneas “b” a “f” serão eleitos pelos segmentos, através de eleição convocada e coordenada pela Secretaria Municipal da Educação;

III - Os membros elencados nas alíneas “g” e “h” serão eleitos através de eleições convocadas e coordenadas pelos respectivos Conselhos.

§ 2º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 3º - Os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social terão mandato de, no máximo 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período;

§ 4º - Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 5º - São impedidos de integrar o Conselho:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**TÍTULO III  
DO FUNCIONAMENTO  
CAPÍTULO I**

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 4º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho, e;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares

VI - Veda os conselheiros divulgar informações em nome do Conselho antes das mesmas estarem disponibilizadas publicamente, salvo em casos de solicitações oficiais.

Art. 5º - Compete aos membros do Conselho:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Participar das reuniões do Conselho;

III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V - Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 6º - Perderá o mandato o membro do Conselho que:

I - Faltar a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas injustificadas, durante o mandato;

**Parágrafo único:** Cabe ao membro Titular, na impossibilidade da presença às reuniões, comunicar o seu suplente em tempo hábil para que o mesmo compareça em seu lugar, Caso o suplente não compareça, será atribuída falta a ambos.

II - Não cumprimento do inciso VI do art. 4º.

**CAPÍTULO II  
Da presidência e sua competência**

Art. 7º - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 8º - Compete ao presidente do Conselho:

I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - Dirimir as questões de ordem;

V - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - Aprovar, “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação do colegiado;

VII - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

**CAPÍTULO III  
Das reuniões**

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

**Parágrafo Único:** O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 10 - As reuniões ordinárias serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho.

§1º - Caso o quorum não se complete, após 30 (trinta) minutos da hora designada, será lavrado termo que mencionará os conselheiros presentes e a reunião será realizada em segunda chamada com o número de membros presentes.

§2º - As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

**CAPITULO IV****Da ordem dos trabalhos e das discussões**

Art. 11 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:  
 I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;  
 II - Comunicação da Presidência;  
 III - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;  
 IV - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;  
 V - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

**CAPITULO V****Das decisões e votações**

Art. 12 - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 13 - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 14 - As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 15 - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º - Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º - A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

§ 3º - Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados da representação estudantil poderá participar das reuniões com direito a voz.

§ 4º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

**TÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17 - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 19 - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 - Nos casos de falhas e ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do poder executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à câmara Municipal, ao Tribunal de contas do Município/estado e ao Ministério Público.

Art. 21 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria simples de seus membros presentes.

Bauru, 19 de agosto de 2020.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

JULIANA GODA FERRAZ

Presidente do Conselho

RG: 23.880.633-9

**RESOLUÇÃO Nº 004/2020 –****Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Bauru – COMUPI/Bauru**

**Dispõe sobre a Formação de Comissão de  
 Análise de Projetos de Organizações da  
 Sociedade Civil/OSC -Bauru**

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Bauru – O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Bauru –COMUPI, gestão setembro de 2018 a setembro de 2020, usando da competência que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.488, de 07 de janeiro de 2014, que Reestrutura o Conselho Municipal da Pessoa Idosa-COMUPI/Bauru e dá outras providências, do artigo 10 do Regimento Interno do COMUPI/Bauru, e ainda, considerando a deliberação do Pleno em Reunião Ordinária, realizada aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, ON LINE, em ambiente virtual, por meio do aplicativo ZOOM MEETING, de acordo com a Resolução COMUPI 001/2020.

Resolve:

1º Criar a Comissão de Análise de Projetos do COMUPI/Bauru, encaminhados por Organizações da Sociedade Civil-OSC/Bauru no que concerne ao Edital de Seleção de Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Fundos do Idoso- AES- Tietê 2020

2º A Comissão de Análise de Projetos, coordenada pela Presidente do COMUPI/Bauru, será constituída por 08 (oito) conselheiros do COMUPI/Bauru, sendo:

1. Ana Angélica Genaro – Representante da Sociedade Civil
2. Anna Carolina Mondillo- Representante da Sociedade Civil
3. Antônio Cesar Wolf Bueno-Representante da Sociedade Civil
4. Dalva Maria da Silva Representante da Sociedade Civil
5. Fernanda Santos Pires Carpi-Representante do Poder Público
6. Josinai Suellen G. Negri-Representante da Sociedade Civil
7. Maria do Carmo Monteiro Kobayashi-Representante do Poder Público
8. Maria Helena Bragança Albanesi-Representante da Sociedade Civil

3º A Comissão de Análise de Projetos terá os seguintes objetivos:

- Verificar a elegibilidade da Organização da Sociedade Civil de acordo com o Edital AES Tietê;
- Analisar e verificar a documentação encaminhada pela Organização da Sociedade Civil de acordo com o que está estabelecido no Edital AES Tietê;
- Analisar o Projeto encaminhado pela Organização da Sociedade Civil em consonância com os

Eixos Temáticos apresentados pelo Edital AES Tietê;

- Organizar, separadamente, os documentos enviados pela(s) Organização da Sociedade Civil, bem como os do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-COMUPI/Bauru
- Colaborar, se necessário com a Coordenadora da Comissão, no processo de Inscrição do COMUPI na plataforma Prosas (<https://prosa.com.br//home>) e na inscrição do(s) Projeto (s), assim como da(s) Organizações da Sociedade Civil selecionada (s) e aprovada (s) na Plataforma Prosas, no endereço [aestieteconselhos.prosas.com.br](http://aestieteconselhos.prosas.com.br)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 20 de agosto de 2020.

Anna Carolina Mondillo

Presidente COMUPI/Bauru

**Deliberação nº 07/2020 do Conselho de Política Cultural de Bauru**

A Presidência do Conselho de Política Cultural de Bauru, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.415/2013, com base nos debates sobre a implantação no município da Lei Federal nº 14.017, editada em 29 de julho de 2020, também denominada Lei Aldir Blanc, e na decisão do Plenário sobre necessidade de acompanhar o andamento de tal legislação, ocorrido na 5ª reunião extraordinária virtual, realizada no dia 04 de agosto de 2020, de acordo com o 3º item da sua pauta/ordem do dia, RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Setorial de Fiscalização da Lei Aldir Blanc em Bauru, com a participação dos seguintes membros do Conselho e representantes da sociedade civil, sendo eles:

Leonardo Alípio de Miranda Benini

Márcio Pimentel

Mariza Basso

Rene Lopes

Tatiana Santiago

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de agosto de 2020.

IVO FERNANDES

Presidente

**Deliberação nº 08/2020 do Conselho de Política Cultural de Bauru**

A Presidência do Conselho de Política Cultural de Bauru, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.415/2013, em consonância, principalmente, com os incisos II e VIII de seu artigo 5º, considerando ainda os debates realizados na 3ª reunião extraordinária virtual, realizada em 13 de julho de 2020, e aprovação em Plenário, na 5ª reunião extraordinária virtual, que ocorreu em 04 de agosto de 2020, RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelece as diretrizes para a Política Cultural de Bauru em 2021, que serão encaminhadas para os candidatos a prefeito e vereadores durante a eleição municipal do próximo dia 15 de novembro de 2020, no intuito de auxiliar os eleitos no desenvolvimento de ações voltadas para a maioria dos artistas bauruenses no ano que vem, sendo elas:

I – Aumento do orçamento anual do setor para 2% do orçamento da prefeitura.

II – Distribuição isonômica das verbas da Secretaria de Cultura entre todos os oito segmentos com representatividade no Conselho de Política Cultural de Bauru, sendo eles: música, teatro, dança, literatura, hip hop, cultura popular, audiovisual e artes visuais.

III – Criação de comissão reunindo artistas, representantes da prefeitura, vereadores e setor jurídico para promover mudanças nas seguintes leis:

- a) FEPAC;
- b) Programa de Estímulo à Cultura;
- c) Chamamentos Públicos e editais;
- d) Conselho de Política Cultural;
- e) Desenvolvimento de novo mecanismo de parceria/fomento.

IV – Descentralização de ações culturais gratuitas, eventos com caminhão-palco e atividades da DEA – Divisão de Ensino às Artes – para bairros periféricos.

V – Implantação de agenda para artistas locais no Teatro Municipal com efetiva implantação de projetos “Santo de Casa” e “Gera Som”, entre outros do tipo, que não geram custos para a Secretaria de Cultura nem para os artistas locais.

VI – Tornar o Conselho de Cultura deliberativo.

VII – Ampliar e tornar público o mapeamento de agentes culturais, pontos de cultura, espaços e artistas para criação efetiva de um Cadastro Municipal de Cultura.

VIII – Iniciar a reforma da Estação Ferroviária para que ela possa ser utilizada por grupos e artistas bauruenses com segurança.

IX – Estabelecer parceria real entre Conselho e Secretaria de Cultura para que sejam realizadas Conferências Municipais de Cultura a cada dois anos, com investimentos financeiros para que elas efetivamente gerem resultados satisfatórios para toda a cidade, e assim, finalmente termos uma Política Municipal de Cultura de Bauru.

X – Realizar ações para promover a formação de novos produtores culturais, fortalecer a Economia Criativa no município e incluir os produtores em atividades da Secretaria de Cultura, como Conselho e Programa de Estímulo à Cultura, entre outros.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de agosto de 2020.

IVO FERNANDES

Presidente do Conselho de Política Cultural de Bauru

## AVISOS

**NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** - Edital n.º **313/2020** – Processo n.º **20.040/2020** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º **264/2020** – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO – AQUISIÇÃO DE CIMENTO E CAL - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Interessada:** Diversas Secretarias Municipais, DAE, ENDURB e FUNPREV. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que não houve julgamento e classificação, pois o certame resultou **FRACASSADO**.  
Bauru, 24/08/2020 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO E RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA** - Edital n.º **070/2020** – Processo n.º **173.840/2019** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º **011/2020** – **Do Tipo Menor Preço por Lote – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP- Objeto:** **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I e III DO EDITAL. Interessada:** Secretaria Municipal do Bem Estar Social. **D E C I S Ã O:** O Secretário Municipal embasado no parecer constante no processo fls. 633 a 637 **DEFERIU PARCIALMENTE** o recurso interposto pelas licitantes G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI e DATEN TECNOLOGIA LTDA. **A RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA OCORRERÁ NO DIA 01/09/20 ÀS 9H00** no site [www.hec.sp.gov.br](http://www.hec.sp.gov.br) - **Oferta de Compra:** **820900801002020OC00092**, onde será retomada a sessão de pregão eletrônico.  
Bauru, 24/08/20 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 69.007/2020 – Modalidade:** Dispensa com fulcro no art. 4º, DA LEI FEDERAL 13.979/2020, conforme exigido no art. 26 da Lei Federal n.º 8666/93 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** aquisição de equipamentos de laboratório. **PROponentes:** **FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.:** 1 gabinete de segurança biológica classe II B2, modelo SBIIB2-1266/4, marca FILTERFLUX – valor unitário R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); **HIPPERQUIMICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA:** 1 capela de fluxo laminar metálica, marca HIPPERQUIMICA – valor unitário: R\$ R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); **LABINFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA:** 1 centrífuga de bancada, modelo UF500R, marca LABINFARMA, valor unitário R\$ 16.375,00 (dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais) e um ultra freezer, modelo UFCRYO378-80, marca LABINFARMA – valor unitário de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais) – valor total de R\$ 45.535,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais); **LOBOV CIENTIFICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA:** 2 micropipetas monocanal autoclavável 0,5 – 10 ul, marca LOBOV – valor unitário R\$ 500,00 – valor total R\$ 1.000,00, 2 micropipetas monocanal autoclavável 20 - 200 ul, marca LOBOV- valor unitário R\$ 500,00 – valor total R\$ 1.000,00 e 2 micropipetas monocanal autoclavável 100-1000 ul, marca LOBOV – valor unitário R\$ 500,00 – valor total R\$ 1.000,00 - valor total estimado de R\$ 95.095,00 (noventa e cinco mil e noventa e cinco reais). **Ratificação:** 21/08/2020, pelo Prefeito Municipal.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **66.765/2020 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n.º **199/2020** – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** **aquisição estimada anual de suplementos alimentares para atendimento a Mandados Judiciais e Programa de Nutrição e Suplementação Alimentar.** Aberto no dia 03/08/2020 às 14 h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos foram **devidamente homologados pelo Prefeito Municipal em 21/08/2020**, conforme segue abaixo:

**ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Lote 10** – Item 16 - *Módulo de triglicerídeos de cadeia média para nutrição enteral ou oral, líquido. Embalagem de no mínimo 250ml; à R\$ 38,07 unitário; Marca/Fabricante: VITAFOR / MCT COM AGE.*

**Lote 13** – Item 19 - *Módulo de glutamina para nutrição enteral ou oral, em pó; apresentação: Sachês de no mínimo 05 gramas; à R\$ 2,06 unitário; Marca/Fabricante: VITAFOR / GLUTAMAX – CAIXA COM 30 SACHES.*

**Lote 17** – Item 23 - *Probiótico em pó para equilíbrio da flora intestinal, contendo no mínimo 2 tipos de cepas; sachês com no mínimo 1 grama; à R\$ 2,91 unitário; Marca/Fabricante: VITAFOR / SIMFORT – CAIXA COM 30 UNIDADES DE 2G.*

**Lote 22** – Item 28 - *Probiótico em pó para equilíbrio da flora intestinal; sachês com no mínimo 1 grama; à R\$ 2,91 unitário; Marca/Fabricante: VITAFOR / SIMFORT – CAIXA COM 30 UNIDADES DE 2G. CM HOSPITALAR S.A.*

**Lote 04** – Item 06 - *Fórmula para nutrição enteral, líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Com adição de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1000ml; à R\$ 12,40 unitário; Marca/Fabricante: NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA FIBRAS BAUNILHA.*

**Lote 04** – Item 07 - *Fórmula para nutrição enteral, líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Com adição de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1000ml; à R\$ 12,40 unitário; Marca/Fabricante: NESTLÉ / ISOSOURCE SOYA FIBRAS BAUNILHA.*

**Lote 11** – Item 17 - *Mix de simbióticos com fibras e probióticos. Apresentação: Sachês de no mínimo 05 gramas; à R\$ 7,50 unitário; Marca/Fabricante: NESTLÉ / RESOSOURCE FIBER MAIS FLORA – CAIXA COM 06 UNIDADES.*

**HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS. LTDA.**

**Lote 05** – Item 08 - *Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja e em pó, normocalórica, normoproteica, com mix de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem de 800 g; à R\$ 40,46 unitário; Marca/Fabricante: PRODIET / TROPIC FIBER.*

**Lote 05** – Item 09 - *Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja e em pó, normocalórica, normoproteica, com mix de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem de 800 g; à R\$ 40,46 unitário; Marca/Fabricante: PRODIET / TROPIC FIBER.*

**Lote 08** – Item 12 - *Módulo de carboidrato para nutrição enteral ou oral, em pó. Embalagem de no mínimo 400gr; à R\$ 15,86 unitário; Marca/Fabricante: PRODIET / CARBOCH.*

**Lote 08** – Item 13 - *Módulo de carboidrato para nutrição enteral ou oral, em pó. Embalagem de no mínimo 400gr; à R\$ 15,86 unitário; Marca/Fabricante: PRODIET / CARBOCH.*

**Lote 20** – Item 26 - *Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, composto de fibras insolúveis (35 a 40 %) e de fibras solúveis (60 a 65%). Embalagem de 400g; à R\$ 59,00 unitário; Marca/Fabricante: PRODIET/ENTERFIBER.*

**PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA**

**Lote 03** – Item 05 - *Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral em pó, normocalórica, normoproteica, com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, à base de peptídeos. Sabor baunilha. Embalagem com capacidade mínima 400g; à R\$ 47,00 unitário; Marca/Fabricante: PRODIET / PEPTIMAX.*

**Lote 18** – Item 24 – *Fórmula para suplementação enteral ou oral, hipercalórico, isento de glúten. Sabor baunilha - embalagem 200ml; à R\$ 3,91 unitário; Marca/Fabricante: PRODIET / ENERGYZIP.*

**Lote 24** – Item 30 - *Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral normocalórica e normoproteica isenta de sacarose, lactose e gluten com fibras para controle glicêmico (carboidratos de lenta absorção). Embalagem de 1000 ml, à R\$ 15,97 unitário; Marca/Fabricante: PRODIET / DIAMAX.*

**SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**

**Lote 01** – Item 01 - *Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral nutricionalmente completa, líquida, para crianças menores de 06 anos de idade, hipercalórico, com densidade 1.5Kcal/ml, com mix de fibras. Isenta ou com baixo índice de lactose. Isento de glúten. Sabor baunilha. Embalagem de 200ml; à R\$ 7,61 unitário; Marca/Fabricante: DANONE / FORTINI MULTI FIBER.*

**Lote 01** – Item 02 - *Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral nutricionalmente completa, líquida, para crianças menores de 06 anos de idade, hipercalórico, com densidade 1.5Kcal/ml, com mix de fibras. Isenta ou com baixo índice de lactose. Isento de glúten. Sabor baunilha. Embalagem de 200ml; à R\$ 7,61 unitário; Marca/Fabricante: DANONE / FORTINI MULTI FIBER.*

**Lote 02** – Item 3 - *Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, líquida, para crianças menores de 06 anos de idade, com mix de fibras, normocalórica, normoproteica. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Embalagem de 200 ml, constando: prazo de validade e com características físicas sem alterações; à R\$ 20,50 unitário; Marca/Fabricante: DANONE / NUTRINI MULTI FIBER.*

**Lote 02** – Item 4 - *Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, líquida, para crianças menores de 06 anos de idade, com mix de fibras, normocalórica, normoproteica. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Embalagem de 200 ml, constando: prazo de validade e com características físicas sem alterações; à R\$ 20,50 unitário; Marca/Fabricante: DANONE / NUTRINI MULTI FIBER.*

**Lote 09** – Item 14 - *Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, em pó, isento de glúten. Embalagem de no mínimo 240gr; à R\$ 32,00 unitário; Marca/Fabricante: NUTRIMED / NUTRI CASEIN*

**Lote 09** – Item 15 - *Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, em pó, isento de glúten. Embalagem de no mínimo 240gr; à R\$ 32,00 unitário; Marca/Fabricante: NUTRIMED / NUTRI CASEIN*

**Lote 12** – Item 18 - *Fórmula para nutrição oral ou enteral destinada para situações metabólicas especiais para portadores de epilepsia refratária com relação carboidrato/gordura de 1:4; embalagem de no mínimo 300gr; à R\$ 230,00 unitário; Marca/Fabricante: DANONE / KETOCAL 4:1.*

**Lote 14** – Item 20 - *Suplemento alimentar pediátrico a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, destinada as necessidades dietoterápicas específicas, enriquecida com vitaminas e minerais. Isenta de proteínas lácteas, lactose, traços de leite de vaca, galactose, frutose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem de 400g; à R\$ 113,5822 unitário; Marca/Fabricante: DANONE / NEOFORTE.*

**Lote 15** – Item 21 - *Mistura para o preparo de mingau não lácteo e isento de traços de leite a base de aminoácidos livres, destinado para situações metabólicas especiais para portadores de alergia à proteína do leite de vaca. Isento de lactose, galactose, frutose e glúten - embalagem de 400g; à R\$ 158,00 unitário; Marca/Fabricante: DANONE / NEO SPOON.*

**Lote 16** – Item 22 - *Fórmula para nutrição enteral ou oral modificada, auxiliar no controle da glicemia. Isento ou com baixo índice de lactose. Isento de sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem: lata de 400gr; à R\$ 35,62 unitário; Marca/Fabricante: NUTRIMED / DIANUTRI.*

**Lote 21** – Item 27 - *Fórmula para nutrição enteral ou oral, modificada, hipercalórica, hiperproteica, com fibras. Embalagem com 1000 ml; à R\$ 26,78 unitário; Marca/Fabricante: DANONE / NUTRISON PROTEIN PLUS MF.*

**LOTES ANULADOS: 07**

**LOTES FRACASSADOS: 06; 19; 23.**

Divisão de Compras e Licitações, 24/08/2020 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **66.765/2020 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n.º **199/2020** – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** **aquisição estimada anual de suplementos alimentares para atendimento a Mandados Judiciais e Programa de Nutrição e Suplementação Alimentar. Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocadas para assinatura da ata, dentro do prazo de até cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação.**

**ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CM HOSPITALAR S.A.**

**HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS. LTDA.**

**PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA**

**SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**

Divisão de Compras e Licitações, 24/08/2020 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **52.856/2020 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS n.º **130/2020** – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** **aquisição anual estimada de materiais de consumo hospitalar para atendimento de mandados judiciais no Município.** Aberto no dia 18/06/2020 às 09h00. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos foram **devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal de Saúde em 18/08/2020**, conforme segue abaixo:

**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**

**Lote 04 (OC 820900801002020OC00180)** - *Sensor para Monitoramento de Glicemia; Acompanha 1 Sensor; Aplicador de Sensor; Lenço Umedecido Com Alcool;* à R\$ 349,90 unitário, Marca: FREESTYLE LIBRE ABBOTT - EMB. c/ 01 UNID.

**MARDAM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**

**Lote 01 (OC 820900801002020OC00176)** - *Unidade de Fralda Descartável Geriátrica; Formato Anatômico de Fralda e Manta; Tamanho Extra-Grande(EG);* à R\$ 1,01 unitário, Marca: MASTERSOFT – PACOTE c/ 70 UNID.

**Lote 06 (OC 820900801002020OC00176)** - *Unidade de Fralda Descartável Geriátrica; Formato Anatômico Da Fralda e Da Manta; Tamanho Médio (M);* à R\$ 0,88 unitário, Marca: MASTERSOFT – PACOTE c/ 80 UNID.

**MEDI HOUSE – IND. E COM. DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI**

**Lote 02 (OC 820900801002020OC00179)** - *Unidade de Fralda Descartável Infantil; Formato Anatômico;*

*Tamanho XXG*; à R\$ 0,65 unitário, Marca: KARICIA – EMB. C/ 8 UNID.

**Lote 04 (OC 820900801002020OC00179)** - Unidade de Fralda Descartável Infantil; Formato Anatômico; Tamanho SXG; à R\$ 0,65 unitário, Marca: KARICIA – EMB. C/ 8 UNID.

**Lote 08 (OC 820900801002020OC00176)** - Unidade de Fralda Descartável Geriátrica; Formato Anatômico; Tamanho P; à R\$ 0,896 unitário, Marca: MEDIFRAL PLUS / MEDI HOUSE - EMB. C/ 8 UNID.

#### MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTO-S HOSPITALARES EIRELI

**Lote 02 (OC 820900801002020OC00176)** - Unidade de Fralda Descartável Geriátrica; Formato Anatômico; Tamanho Extra-Grande (EG); à R\$ 2,60 unitário, Marca: BIGFRAL/ACTIVE - EMB. C/ 07 UNID.

**Lote 03 (OC 820900801002020OC00176)** - Unidade de Fralda Descartável Geriátrica; Anatômico; Tamanho Grande (G); à R\$ 1,0899 unitário, Marca: BIOFRAL CLASSIC /ESSITY DO BRASIL - Emb. c/ 28 unidades.

**Lote 04 (OC 820900801002020OC00176)** - Unidade de Fralda Descartável Geriátrica; formato anatômico; Tamanho Grande (G); à R\$ 1,17 unitário, Marca: BIOFRAL/ ESSITY DO BRASIL - Emb. c/ 28 unid.

**Lote 05 (OC 820900801002020OC00176)** - Unidade de Fralda Descartável Geriátrica; Formato Anatômico; Tamanho Grande (G); à R\$ 2,85 unitário, Marca: BIGFRAL PLUS NOTURNA ACTIVE IND DE COSM - Emb. c/ 07 unid.

**Lote 07 (OC 820900801002020OC00176)** - Unidade de Fralda Descartável Geriátrica; Formato Anatômico Usado Como Roupa Íntima; Tamanho Médio (M); à R\$ 1,93 unitário, Marca: TENA PANTS/ ESSITY DO BRASIL - Emb. c/ 16 unid.

**Lote 09 (OC 820900801002020OC00176)** - Unidade de Fralda Descartável Geriátrica; Formato Anatômico; Tamanho Pequeno (P) - Noturna; à R\$ 1,84 unitário, Marca: BIGFRAL PLUS/ACTIVE IND. DE COSM - Emb. c/ 10 unid.

#### M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI

**Lote 06 (OC 820900801002020OC00179)** - Unidade de lenço umedecido, material não tecido, dimensões: cerca de 15 X 20 cm, tipo uso descartável, uso infantil; à R\$ 0,28 unitário, Marca: Huggies/ Lençol Umedecido - Emb. c/ 48 unid.

#### NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A

**Lote 07 (OC 820900801002020OC00180)** - Unidade de Agulha BD ULTRAFINE 4MM; utilizada em caneta para aplicação de insulina; à R\$ 1,12 unitário, Marca: BD ULTRA-FINE 4MM - Emb. c/ 100 unid.

**Lote 08 (OC 820900801002020OC00180)** - Unidades de agulha 0,25 x 5 mm - de agulha descartável para (sistema de aplicação reutilizável de insulina ou caneta) de dimensões: 0,5 x 0,25mm a 0,6 x 0,3 mm; à R\$ 0,80 unitário, Marca: BD - Emb. c/ 100 unid.

**Lote 11 (OC 820900801002020OC00180)** - Unidades de Sonda Foley em látex de borracha natural, siliconizada, estéril, 2 vias, com balão fácil insuflação e resistente a alta pressão comportando até 30 ml. Calibre 14; à R\$ 4,27 unitário, Marca: SOLIDOR – Emb c/ 10 unid.

**Lote 12 (OC 820900801002020OC00180)** - Unidade de coletor externo de urina de silicone (Não Látex) com cola em formato de camisinha 30mm – Preservativo Condon; à R\$ 8,44 unitário, Marca: COLOPLAST - Emb c/ 30 unid.

#### SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

**Lote 02 (OC 820900801002020OC00180)** - Unidade de Tira reagente, uso único, uso domiciliar, para determinação quantitativa de glicemia; à R\$ 1,12, Marca: ROCHE DIAGNOSTICA ACCU-CHEK STRIP PERFORMA - Emb. c/ 50 unid.

**Lote 05 (OC 820900801002020OC00180)** - Pacote de serviços para bomba de insulina - conjunto composto de 4 (quatro) pilhas AA, 1 (um) adaptador, 1 (uma) tampa de pilha e 1 (uma) chave de pilha, compatíveis com o equipamento; à R\$ 203,50 o conjunto, Marca: ROCHE DIAGNOSTICA I SPIRIT COMBO.

**Lote 06 (OC 820900801002020OC00180)** - Caixas contendo 25 Set de Cartucho plástico com 3,15ml para bomba de insulina modelo ACCU-CHEK; à R\$ 506,00 a caixa, Marca: ROCHE DIAGNOSTICA I SPIRIT 3,15ML - Emb. c/ 25 unid.

#### Itens desertos:

**OC 820900801002020OC00180 – LOTE 03; 10.**

#### Lotes fracassados:

**OC 820900801002020OC00176 – LOTE 10.**

**OC 820900801002020OC00179 – LOTE 01; 03; 05.**

**OC 820900801002020OC00180 – LOTE 01; 09.**

Divisão de Compras e Licitações, 24/08/2020 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **52.856/2020** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **130/2020** – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição anual estimada de materiais de consumo hospitalar para atendimento de mandados judiciais no Município. Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocadas para assinatura da ata, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação.

#### ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

#### MARDAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

#### MEDI HOUSE – IND. E COM. DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI

#### MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

#### M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI

#### NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A

#### SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

Divisão de Compras e Licitações, 24/08/2020 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

#### NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **44.695/2020** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **201/2020** – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição anual estimada de materiais de consumo hospitalar para atendimento de mandados judiciais no Município. Aberto no dia: 10/08/2020 às 09 h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram homologados pelo Secretário Municipal de Saúde em 24/08/2020, às empresas abaixo:

#### DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**Item 01 – OC (820900801002020OC00289)** - Unidade de Fralda descartável adulto M, à R\$ 2,0780 unitário, Marca / Embalagem mínima: BIGFRAL PLUS M, EMB C/ 18;

#### LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

**Item 02 – OC (820900801002020OC00288)** - fita adesiva cirúrgica; Em Nao Tecido a Base de Viscose Microporosa, hipoalérgica, atóxica, à R\$ 11,90 unitário Marca / Embalagem mínima: MICROPORE/CIEX – CX COM 24;

#### SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA

**Item 03 – OC (820900801002020OC00288)** - caixas com 10 sets de infusão de insulina accu-chek flex link i 10/60 para bomba de insulina à R\$ 756,00 a caixa, Marca / Embalagem mínima: ROCHE DIAGNÓSTICA I;

**Item 04 – OC (820900801002020OC00288)** - SETS COMPLETOS DE INFUSÃO Accu-chek Tenderlink I 13/60 - cx c/ 10 sets de infusão e 10 agulhas. (REF. ACCU-CHEK TENDERLINK I) à R\$ 756,00 a caixa, Marca / Embalagem mínima: ROCHE DIAGNÓSTICA I;

#### ITEM DESERTO:

**OC 820900801002020OC00288 – ITEM 01**

#### ITEM FRACASSADO:

**OC 820900801002020OC00288 – ITEM 05**

#### ITEM REVOGADO:

**OC 820900801002020OC00289 – ITEM 02**

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 24/08/2020 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **44.695/2020** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **201/2020** – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição anual estimada de materiais de consumo hospitalar para atendimento de mandados judiciais no Município. Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocadas para assinatura da ata, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação.

#### DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

#### LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

#### SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA

Divisão de Compras e Licitações, 24/08/2020 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

#### NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **79.725/2020** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **251/2020** - **SIMPLIFICADO COVID 19 – AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** Aquisição de Insumos para enfrentamento da pandemia do COVID19. Aberto no dia: 18/08/2020 às 9 h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram Adjudicados e devidamente Homologados pelo Secretário Municipal de Saúde em 24/08/2020, à empresa abaixo:

#### AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

**Item 01** – Termômetro; Digital Infravermelho de Testa Ou Ouvido, Sem Contato C/a Pele do Paciente; ao valor unitário de R\$ 119,84 totalizando R\$ 31.400,00 – Marca: HYWELL – UM 001. Sendo o valor total da empresa: R\$ 31.400,00.

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 24/08/2020 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendendo o disposto no art . 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, disponibilizamos abaixo, as Atas de Registro de Preço vigentes desta Secretaria:

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA:** aquisição estimada anual de 24.000(vinte e quatro mil) Kg de Feno Coast-Cross para animais do CCZ do município. – **PROCESSO Nº. 32.488/2020 – PE 118/2020 – RP 175/2020**

#### ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AGROFORTE AGROPECUÁRIA LTDA ME

**Item 01** – Kg de feno Coast Cross, embalado em fardo de no mínimo 10 Kg, à R\$ 1,10 unitário; Marca: Agro Forte.

Divisão de Compras e Licitações, 24/08/2020 - compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA:** aquisição estimada anual diversos medicamentos para o município. – **PROCESSO Nº.05.741/2020 – PE 58/2020 – RP**

#### ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**Item 12** - Frasco/Ampola contendo Ceftriaxona 500 Mg com diluente; à R\$ 8,75 unitário; Fabricante / Marca / Apresentação: EUROFARMA / MOMENTA-TRIAXIN

#### CENTERMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Item 07** - Capsula/comprimido/comprimido Revestido contendo Fluconazol 150mg; à R\$ 0,37 unitário; Fabricante / Marca / Apresentação: MED QUIMICA/FLUCOVIL- CX C/100 UNIDADES.

#### COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

**Item 02** - Frasco/Ampola contendo Betametasona, Acetato 3mg/ml, seringa Preenchida 1ml; à R\$ 6,43 unitário; Fabricante / Marca / Apresentação: UNIÃO QUÍMICA / BETA-LONG / CX. C/ 25 UNIDADES

**Item 03** - Frasco/Ampola contendo Hidrocortisona, Succinato Sodico 500 Mg, seringa Preenchida Com Ou Sem Diluente; à R\$ 4,9494 unitário; Fabricante / Marca / Apresentação: TEUTO / HIDROCORTIL / CX. C/ 50 UNIDADES

**Item 06** - Capsula/comprimido/comprimido Revestido contendo Desogestrel 75mcg; à R\$ 0,4260 unitário; Fabricante / Marca / Apresentação: SANDOZ / GENERICO / CX. C/ 84 UNIDADES

#### NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Item 08** - Capsula/comprimido/comprimido Revestido contendo Furosemida 40mg; à R\$ 0,0675 unitário;

Fabricante / Marca / Apresentação: PRATI DONADUZZI / GENERICO - CX. C/ 500 UNIDADES.

**PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**

**Item 11 – Capsula/comprimido/comprimido Revestido contendo Levotiroxina Sodica 100mcg ; à R\$ 0,066 unitário; Fabricante / Marca / Apresentação: MERCK S/A / GENERICO- CX. C/ 30 UNIDADES.**

**SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Item 05 – Capsula/comprimido/comprimido Revestido contendo Claritromicina 500mg; à R\$ 2,95 unitário; Fabricante / Marca / Apresentação: EMS / GENÉRICO – CX C/ 10 UNIDADES.**

**Item 09 – Capsula/comprimido/comprimido Revestido contendo Glibenclâmida 5mg; à R\$ 0,0244 unitário; Fabricante / Marca / Apresentação: MED QUIMICA / GLICONIL - CX C/ 500 UNIDADES.**

Divisão de Compras e Licitações, 24/08/2020 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

**ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA:** aquisição estimada anual de diversos medicamentos para o município. – **PROCESSO Nº. 34.745/2020 – PE 74/2020 – RP**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**Item 08 – Comprimidos contendo Levodopa 100mg; Benserazida,cloridrato 25mg; ao valor unitário de R\$ 1,4111 – Marca ROCHE – PROLOPA 125MG – Caixa com 30 comprimidos**

**Item 09 – Comprimidos contendo Levodopa 200mg; Benserazida,cloridrato 50mg; ao valor unitário de R\$ 0,90 – Marca ROCHE – PROLOPA 250MG – Caixa com 30 comprimidos**

**ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**

**Item 07 – Comprimidos contendo Isossorbida, Dinitrato 10mg; ao valor unitário de R\$ 0,285 – Marca EMS – ISORDIL – Caixa com 30 comprimidos**

**Item 14 – Cartela contendo Noretisterona 0,35mg; ao valor unitário de R\$ 4,83 a cartela – Marca BIOLAB – NORESTIN – Cartela com 35 comprimidos**

**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Item 02 – Comprimidos contendo Aciclovir 200mg; ao valor unitário de R\$ 0,20 – Marca PHARLAB – HERVIRAX – Caixa com 500 comprimidos**

**Item 13 – Comprimidos contendo Nitrofurantoina 100mg; ao valor unitário de R\$ 0,31 – Marca COSMED – MACRODANTINA – Caixa com 144 comprimidos**

**Item 18 – Comprimidos contendo Diazepam 5mg; ao valor unitário de R\$ 0,076 – Marca SANTISA – SANTIAZEPAM – Caixa com 1000 comprimidos**

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

**Item 03 – Comprimidos contendo Acido Acetilsalicilico 100mg; ao valor unitário de R\$ 0,035 – Marca IMEC – DORMEC – Caixa com 1000 comprimidos**

**Item 11 – Comprimidos contendo Metildopa 250mg; ao valor unitário de R\$ 0,3884 – Marca SANVAL – TENSIOVAL – Caixa com 490 comprimidos**

**Item 17 – Comprimidos contendo Carbamazepina 200mg; ao valor unitário de R\$ 0,1444 – Marca TEUTO – GENERICO – Caixa com 500 comprimidos**

**Item 19 – Comprimidos contendo Fenitoina 100mg; ao valor unitário de R\$ 0,1357 – Marca TEUTO – GENERICO – Caixa com 100 comprimidos**

**Item 20 – Comprimidos contendo Fenobarbital 100mg; ao valor unitário de R\$ 0,0979 – Marca TEUTO – GENERICO – Caixa com 100 comprimidos**

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

**Item 10 – Comprimidos contendo Levodopa 250 Mg; Carbidopa 25 Mg; ao valor unitário de R\$ 0,777 – Marca CRISTALIA – PARKIDOPA – Caixa com 200 comprimidos**

**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

**Item 06 – Comprimidos contendo Clopidogrel, Bissulfato 75mg; ao valor unitário de R\$ 0,31 – Marca RANBAXY – GENERICO – Caixa com 1000 comprimidos**

**INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**

**Item 04 – Comprimidos contendo Amoxicilina 500mg; Clavulanato de Potassio 125mg; ao valor unitário de R\$ 0,617 – Marca SANDOZ – GENERICO – Caixa com 21 comprimidos**

**NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Item 12 – Comprimidos contendo Metronidazol 250mg; ao valor unitário de R\$ 0,1052 – Marca PRATI DONADUZZI – GENERICO – Caixa com 600 comprimidos**

**Item 16 – Comprimidos contendo Tiamina, Cloridrato 300mg; ao valor unitário de R\$ 0,2089 – Marca PRATI DONADUZZI – NERVAMIN – Caixa com 600 comprimidos**

**Item 21 – Comprimidos contendo Cetoconazol 200mg; ao valor unitário de R\$ 0,20 – Marca PRATI DONADUZZI – GENERICO – Caixa com 450 comprimidos**

**Item 23 – Comprimidos contendo Sertralina, Cloridrato 50 Mg; ao valor unitário de R\$ 0,1087 – Marca PRATI DONADUZZI – GENERICO – Caixa com 500 comprimidos**

**PORTAL LTDA**

**Item 15 – Comprimidos contendo Progesterona 100mg; ao valor unitário de R\$ 1,48 – Marca: CAPSUGEL PLOERMEL – UTROGESTAN 100MG - Caixa com 30 comprimidos**

**THN NUTRIÇÃO E SAUDE EIRELI**

**Item 05 – Comprimidos contendo Carbonato de Calcio 1500 Mg (equivalente a 600 Mg de Calcio); Colecalciferol (vitamina D3) 400ui; ao valor unitário de R\$ 0,0592 – Marca: THN – KALCIFOR + D - Caixa com 500 comprimidos**

Divisão de Compras e Licitações, 24/08/2020 – compras\_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS

PROCESSO SELETIVO 001/2019  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

| NOME                                | CARGO   |
|-------------------------------------|---|
| ARTHUR GUIMARAES DE OLIVEIRA CASTRO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF VILA DUTRA)-ÁREA DE ATUAÇÃO 71 |

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 01/2019 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 15.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS

PROCESSO SELETIVO 003/2019  
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

| NOME                                    | CARGO   |
|---|---|
| SHIRLEI APARECIDA PRONUNCIATE GUIMARAES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF VILA DUTRA)-ÁREA DE ATUAÇÃO 72 |

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 003/2019 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 17.5.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: [fundacao.saude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacao.saude@bauru.sp.gov.br)

## Seção IV Autarquias e Empresa Pública

# DAE

## Departamento de Água e Esgoto

Eliseu Areco Neto  
Presidente

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações:

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146, 3235-6172, 3235-6173 ou 3235-6168. Os Editais do DAE estão disponíveis através de [download](http://download) gratuito no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

**Processo Administrativo nº 2627/2020 - DAE**

**Pregão Eletrônico nº 069/2020 - DAE**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria interna no Laboratório de Análise de Água do DAE, segundo critérios da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – “Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração”, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Data de recebimento das propostas:** até 08/09/2020, às 08:30 horas.

**Abertura da Sessão:** 08/09/2020, às 08:30 horas.

**Início da Disputa de Preços:** 08/09/2020, às 09:00 horas.

**Pregoeiro Titular:** Gustavo Turini

**Pregoeiro Substituto:** Luiz Cláudio Ferreira de Oliveira

**Processo Administrativo nº 4990/2020 - DAE**

**Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 070/2020 - DAE**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de lanches e refrigerantes, destinados aos servidores desta Autarquia em serviços emergenciais e eventos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes):** 09/09/2020 às 09:00 horas.

**Pregoeiro Titular:** Hilda Cardoso da Silva

**Pregoeiro Substituto:** Renan Sampaio Oliveira

**SERVICO DE RECEITA**

| DEFERIDOS: |                                |  |
|------------|--------------------------------|--|
| Processo   | Interessado(s)                 | Assunto                                |
| 6313/2017  | Thais Cristina Dias da Nobrega | Solicitação de Transferência de débito |
| 2912/2020  | Patrícia Santana dos Santos    | Análise de Restituição                 |

| INDEFERIDOS: |                     |  |
|--------------|---------------------|--|
| Processo     | Interessado(s)      | Assunto                                |
| 4671/2017    | Manuel Gomes Mendes | Solicitação de Transferência de débito |

|           |                                   |  |
|-----------|-----------------------------------|--|
| 7181/2017 | Ednei Regalo                      | Solicitação de Transferência de débito |
| 245/2019  | Catarina Candido da Silva Chinale | Análise de Restituição                 |
| 353/2019  | Odneis Banhos                     | Análise de Restituição                 |
| 975/2019  | Zenilda Rodrigues de Souza        | Análise de Restituição                 |
| 275/2019  | Vanderlei Ferreira de Lima        | Análise de Restituição                 |
| 2144/2020 | Victor Willian Bergamaschi        | Solicitação de Transferência de débito |

#### NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis correspondentes aos Processos Administrativos e Códigos abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta. A não regularização implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal. Informamos que o POUPEMPO não está em funcionamento durante o período de isolamento social. Informamos que durante a pandemia provocada pelo Corona Vírus – Covid 19, em atendimento à Resolução Interna nº 06/2020, o esclarecimento e atendimento poderá ser realizado através dos e-mails disponibilizados no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br) no link “Orientações ao Consumidor”.

| Inscrição    | Processo | Ano  |
|--------------|----------|------|
| 4.376.003-38 | 1626     | 2009 |
| 5.955.546-48 | 4671     | 2017 |
| 4.423.204-98 | 6313     | 2017 |
| 4.023.023-82 | 7181     | 2017 |
| 5511071-94   | 8361     | 2018 |
| 2.283.021-17 | 2045     | 2020 |
| 2.513.494-17 | 2144     | 2020 |
| 7.010.247-19 | 3184     | 2020 |
| 2.172.700-85 | 3708     | 2020 |
| 3.965.488-19 | 5293     | 2020 |

#### SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Informamos que durante a pandemia provocada pelo Corona Vírus – Covid 19, em atendimento à Resolução Interna nº 06/2020, o esclarecimento e atendimento poderá ser realizado através dos e-mails disponibilizados no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br) no link “Orientações ao Consumidor”.

| Processo  | Interessado(s)   | Documento a ser apresentado   |
|-----------|--|---|
| 292/2019  | Condomínio Edifício Residencial Caienas / Ricardo Ferreira | Comprovante de pagamento da referência 10/2018  |
| 1162/2020 | Logfar Logística Ltda. / Juliana Pena                      | Procuração com data de validade em vigor, uma vez que a procuração juntada venceu em 02/03/2020 |

**EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural**  
**Elizeu Eclair Teixeira Borges**  
**Presidente**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

Processo nº 1679/2020 - Dispensa de Licitação  
 Contratante: EMDURB.  
 Contratada: DATA MANAGER BAURU CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.  
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Consultoria e Suporte para implantação do programa e-Social.  
 Valor por hora: R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos) - Valor Total 100 horas: R\$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais).  
 Vigência: 12 (doze) meses.  
 Forma de pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal/Nota Fiscal eletrônica.  
 Assinatura: 24/08/2020  
 Dispensa de Licitação Art. 13, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.  
 Lei Federal nº 13.303/2016, inciso II do art. 29.  
 Bauru, 25 de agosto de 2020.  
 Presidente da EMDURB.

#### NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 686/2014 - Chamamento Público nº 01/2014  
 Processo Credenciamento nº 2826/2020  
 Notificamos aos interessados, o julgamento e a habilitação havidos, foi devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo Presidente da EMDURB a Permissionária VIAÇÃO AMARELINHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.  
 Objeto: Permissão Onerosa de Uso de Espaço preestabelecido no Terminal Rodoviário de Bauru.  
 Bauru, 25 de agosto de 2020.  
 Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 061705

Processo nº 61330/19 - Registro de Preço 0264/19 (Participe PMB)  
 Contratante: EMDURB  
 Compromissaria: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.  
 Objeto: 01 un. Gás doméstico (botijão 13 kg)  
 Valor Total: R\$ 55,00  
 Condições de Pagamento: 30 Dias  
 Assinatura: 19/08/2020  
 Bauru, 25 de agosto de 2020.  
 Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 061710

Processo nº 61330/19 - Registro de Preço 0264/19 (Participe PMB)  
 Contratante: EMDURB  
 Compromissaria: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.  
 Objeto: 01 un. Gás doméstico (botijão 13 kg)  
 Valor Total: R\$ 55,00  
 Condições de Pagamento: 30 Dias  
 Assinatura: 19/08/2020  
 Bauru, 25 de agosto de 2020.  
 Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 061712

Processo nº 61330/19 - Registro de Preço 0264/19 (Participe PMB)  
 Contratante: EMDURB  
 Compromissaria: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.  
 Objeto: 01 un. Gás doméstico (botijão 13 kg)  
 Valor Total: R\$ 55,00  
 Condições de Pagamento: 30 Dias  
 Assinatura: 19/08/2020  
 Bauru, 25 de agosto de 2020.  
 Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 061713

Processo nº 11.306/19 – Pregão Eletrônico Reg. de Preços nº 006/2020  
 Contratante: EMDURB – Compromissária: KIVER – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI. EPP.  
 Objeto: 002 un. Fita impressora LX 300/LX 810.  
 Valor Total: R\$ 20,00  
 Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da Nota Fiscal.  
 Assinatura: 19/08/2020  
 Bauru, 25 de agosto de 2020.  
 Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 061714

Processo nº 5680/19 - Registro de Preço nº 043/19  
 Contratante: EMDURB  
 Compromissaria: MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA EPP  
 Objeto: 10 Lts. (18 Lts) Tinta para demarcação viária preta, 030 Lt. 18 Lts. Solvente (diluyente).  
 Valor Total: R\$ 4.857,00  
 Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal  
 Assinatura: 19/08/2020  
 Bauru, 25 de agosto de 2020  
 Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 061717

Processo nº 0364/16-Pregão Presencial nº 001/16  
 Contratante: EMDURB  
 Compromissaria: TELEFÔNICA BRASIL S/A  
 Objeto: 01 MO Telefonia fixa  
 Valor Total: R\$ 188,42  
 Condições de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.  
 Assinatura: 19/08/2020  
 Bauru, 25 de agosto de 2020.  
 Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 061718

Processo nº 0364/16-Pregão Presencial nº 001/16  
 Contratante: EMDURB  
 Compromissaria: ALGAR TELECOM S/A.  
 Objeto: 01 MO Telefonia fixa  
 Valor Total: R\$ 315,38  
 Condições de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.  
 Assinatura: 19/08/2020  
 Bauru, 25 de agosto de 2020.  
 Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 061719

Processo nº 0928/19 - Pregão Presencial nº 002/19  
 Contratante: EMDURB  
 Compromissaria: TIM S/A  
 Objeto: 01 MO Telefonia móvel (celular)  
 Valor Total: R\$ 3.205,44  
 Condições de Pagamento: Mensal  
 Assinatura: 19/08/2020  
 Bauru, 25 de agosto de 2020.  
 Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 061720

Processo nº 0364/16-Pregão Presencial nº 001/16  
 Contratante: EMDURB  
 Compromissaria: TELEFÔNICA BRASIL S/A  
 Objeto: 01 MO Telefonia fixa  
 Valor Total: R\$ 94,91  
 Condições de Pagamento: 10º Dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.  
 Assinatura: 19/08/2020  
 Bauru, 25 de agosto de 2020.  
 Presidente da EMDURB.

# FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

## Gilson Gimenes Campos

### Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

#### HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037  
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### Atendimento Presencial e Telefônico da Divisão Previdenciária

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento presencial:

Segunda, Quarta e Sexta-Feira:  
Período da Manhã das 8h Às 12h.

Terça e Quinta-Feira:  
Período da Tarde das 13h Às 16h30min.

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento telefônico:  
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- Seção de Perícia Médica e Serviço Social:  
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

[www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br)

**TELEFONE**  
(14) 3009-5500

#### EMAILS

**Presidência**  
-gilsoncampos@funprevbauru.sp.gov.br

**Controladoria Interna**  
-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

**Procuradoria**  
-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Administrativa**  
-louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Previdenciária**  
-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Financeira**  
-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

**Núcleo de Gerenciamento de Investimentos**  
-luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

**Seção de Contabilidade e Orçamento**  
-andreisantos@funprevbauru.sp.gov.br

#### OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

#### ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!

**RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO”** Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação – Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do pagamento (provento).

#### COMUNICADOS

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru comunica que a partir de **19 de março de 2018** o horário de atendimento ao público, presencial, na Divisão Previdenciária (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios) se dará da seguinte forma:

**SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA:**  
**PERÍODO DA MANHÃ DAS 8h às 12h.**

**TERÇA E QUINTA-FEIRA:**  
**PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.**

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);

- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros) e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento da Seção de Perícia Médica e do Serviço Social, permanecendo, portanto, de Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### PORTARIA Nº 206/2020

##### ALTERAÇÃO

**GILSON GIMENES CAMPOS**, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20, inciso VII da Lei Municipal nº 4830/2002:

##### RESOLVE:

**ALTERAR** a composição dos membros da Comissão de Eleição para os Conselhos Curador e Fiscal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, biênio 2021/2022, nomeados através da Portaria 120/2020, alterada pelas Portarias 128/2020 e 174/2020.

##### MEMBROS TITULARES:

- Juliana Aparecida Pires Morgado (Prefeitura);
- José Ricardo da Costa Jorge (Prefeitura);
- Carlos Sérgio de Amorim (Associação);
- Pedro Romualdo de Oliveira (Câmara Municipal);
- Luciana Maria Teixeira de Carvalho;
- Monica Martyniak Donaire (FUNPREV) e;

##### MEMBROS SUPLENTE:

- Daniella Cristina de Oliveira em substituição a servidora Priscilla de Oliveira Ferasoli (Prefeitura);
- Bruna Lis Suman Ferreira (Prefeitura);
- Camila Rocha Coelho (Prefeitura);
- Maria Aparecida Garcia Gomes (Associação);
- Daniela Graziela Rodrigues de Arruda (DAE);
- Renan Bernardo de Oliveira (FUNPREV).

Bauru, 17 de agosto de 2020.

GILSON GIMENES CAMPOS

Presidente da Funprev

#### COMUNICADO

#### COMISSÃO DE ELEIÇÃO CONSELHOS CURADOR E FISCAL FUNPREV BIÊNIO 2021/2022

A Comissão de Eleição dos Conselhos Curador e Fiscal da Funprev - Biênio 2021/2022, disponibiliza, em caso de dúvidas, o telefone (14) 3009-5545, de segunda a sexta-feira, das 09h às 13h.

Bauru, 12 de Agosto de 2.020.  
Comissão de Eleição

#### FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL – BIÊNIO 2021/2022 EDITAL 01/2020 (Com alterações nos Itens 3.4, 3.5, 3.7 e Ficha de Inscrição)

A **Comissão de Eleição da FUNPREV**, constituída nos termos do Artigo 24 da Lei Municipal n.º 4.830/2002, com redação dada pela Lei Municipal n.º 6.492/2014 e composta conforme Portaria n.º 206/2020, torna pública a abertura das inscrições para candidatos com vista à eleição para os Conselhos Curador e Fiscal da FUNPREV – Biênio 2021/2022, estabelecendo também as respectivas normas gerais regulamentares.

#### 1 – DAS INSCRIÇÕES

**1.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.2.** As inscrições serão efetuadas através de envio da documentação ao e-mail [comissaoeleicao@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:comissaoeleicao@funprevbauru.sp.gov.br), no período de 17 a 27 de agosto de 2020, visando a segurança exigida no período pandêmico do vírus SARS-COV-2 (COVID-19).

**1.3.** No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato com firma reconhecida; cópia legível e autenticada do documento de identidade do procurador. Será exigida uma procuração por candidato, sendo que a mesma ficará anexada ao requerimento de inscrição.

**1.4.** O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, bem como, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, arcando o candidato com as consequências de eventuais informações incorretas ou ilícitas.

**1.5.** A critério da Comissão o prazo do período da inscrição poderá ser ampliado e a forma de apresentação da documentação alterada.

## 2 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

**2.1.** Pertencer aos quadros de servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos ou inativos, da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Bauru), Autarquias (Departamento de Água e Esgoto de Bauru) e Câmara Municipal de Bauru.

**2.2.** Contar com tempo mínimo de 03 (três) anos de Serviço Público Municipal e ter cumprido estágio probatório.

**2.3.** Não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do Artigo 39 da Lei Municipal n.º 3.781/1994.

**2.4.** Possuir curso superior completo.

**2.5.** Não ser servidor ativo pertencente ao quadro da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

**2.6.** Não ser servidor da Administração Direta, Autarquia e Câmara Municipal cedido à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, à época da abertura do processo eleitoral.

**2.7.** Não ter sido membro dos Conselhos Fiscal e/ou Curador nos dois últimos mandatos consecutivos.

**2.8.** Não ser membro titular ou suplente da Comissão de Eleição, nem ocupante de cargo no SINSERM (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bauru e Região).

**2.9.** Não ser cônjuge ou companheiro (a) de membro integrante da Comissão de Eleição.

**2.10.** Não ter parentesco de até terceiro grau, em linha reta ou colateral, com os membros titular ou suplente da Comissão de Eleição.

## 3 – PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ ENCAMINHAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL

**3.1.** Requerimento devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I do presente edital, com firma reconhecida em cartório, tanto do candidato, quanto, se o caso, do seu procurador.

**3.2.** Cédula de Identidade (R.G), mais cópia autenticada em cartório.

**3.3.** Comprovante de Situação Cadastral no CPF Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F): <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>>, acessado em 07 de agosto de 2020.

**3.4.** Certidão de Distribuição de Processos Criminais, a ser obtida junto ao Cartório do Distribuidor do Fórum de Bauru ou pela internet no site do Tribunal de Justiça:

**3.4.1** 1ª Instância <<http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>> “CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL EM GERAL – ATÉ 10 ANOS” e “CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS”.

**3.5.** Certidões de Distribuição de Processos Criminais, a ser obtida pela Internet, no site da Justiça Federal de São Paulo: <<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>>, acessado em 07 de agosto de 2020.

**3.5.1** Certidão de Distribuição - Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

**3.5.2** Certidão de Distribuição - Tribunal Regional Federal da 3ª região;

**3.5.3** Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais - Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

**3.5.4** Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais - Tribunal Regional Federal da 3ª região;

**3.6.** Certidão de antecedentes criminais (Estadual e Federal), a serem obtidas pela Internet, nos sites: <<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>> (necessário utilizar Internet Explorer ou Firefox) ; <<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>>, acessados em 07 de agosto de 2020.

**3.7.** Ficha funcional ou certidão, emitida pelo setor responsável pela área de pessoal, que comprove:

- Tempo de serviço público municipal;
- Que não foi punido administrativamente, nos termos do item 2.3 do presente edital;
- Aprovação em estágio probatório.

Deverá ser solicitado através de e-mail, e informado um telefone para contato para ser comunicado sobre a retirada da certidão.

DAE: Rh@daebauru.sp.gov.br

Prefeitura: cicerosilva@bauru.sp.gov.br

Câmara: Rh@bauru.sp.leg.br

**3.8.** Cópia autenticada em cartório do comprovante de conclusão de ensino superior.

## 4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** A Comissão de Eleição da Funprev se reunirá nos dias 02 e 03 de setembro para análise da documentação enviada pelos candidatos.

**4.2** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital e na legislação específica.

**4.3.** As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão encaminhadas aos candidatos através de resposta ao e-mail de inscrição e publicadas no Diário Oficial de Bauru.

**4.4.** Caberá recurso com efeito suspensivo nos termos do § 8º do Artigo 25 da Lei 4.830/2002, alterado pela Lei 6.492/2014, em relação às inscrições indeferidas, que poderá ser interposto, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, das 8h30min às 11h30min, a ser protocolizado na FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, 19-31, endereçado à Comissão de Eleição.

**4.5.** O resultado do recurso interposto será publicado no Diário Oficial de Bauru.

**4.6.** Após análise da documentação, poderá a Comissão realizar agendamento com os candidatos para entrega das vias originais dos anexos.

## 5 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**5.1.** Qualquer servidor público municipal ativo ou inativo poderá impugnar as candidaturas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, protocolizando o documento de impugnação na FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, SP, após a data da publicação mencionada no item 4.2, que deverá ser analisado pela Comissão de Eleição. A impugnação terá efeito suspensivo, nos termos do § 8º do art.25 da Lei 4.830/2002, alterado pela Lei 6.492/2014.

**5.2.** Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição fará publicar, no Diário Oficial do Município, a relação oficial dos inscritos.

## 6 – DA ELEIÇÃO

**6.1.** A eleição será direta e secreta, em duas etapas, a primeira via Sistema de Eleição Digital, e a segunda, aos servidores votantes que não puderem votar de forma eletrônica, através de cédulas de papel, ambos usando-se o modelo de cédula única para cada um dos Conselhos, onde se fará constar, pela ordem de inscrição, o número do candidato, seu apelido e entre parênteses, seu nome completo.

**6.1.1.** O candidato poderá indicar o apelido que constará logo após o número da candidatura na cédula eleitoral.

**6.2.** Aos servidores eleitores será disponibilizado via e-mail, intranet e spark as informações sobre a Eleição Digital, com esclarecimentos e orientações de como funcionará o voto.

**6.2.1.** O acesso ao Sistema de Eleição será realizado via internet, e poderá ser acessado no período de 05 a 30 de outubro. Poderão ser disponibilizados pela Comissão de Eleição pontos fixos de votação via Sistema de Eleição, previamente divulgado no Diário Oficial do Município.

**6.3.** Aos servidores votantes que não puderem votar de forma eletrônica, serão disponibilizados urnas em pontos fixos e, se necessário volantes, com cédula de papel em data pré estabelecida pela Comissão de Eleição e publicados no Diário Oficial do Município.

**6.3.1.** O servidor eleitor votará somente em um candidato para cada conselho, considerando-se nulo o voto em mais de um candidato.

**6.4.** O servidor eleitor, no ato da votação presencial deverá apresentar um documento oficial, com foto que o identifique, não sendo permitido o voto por procuração.

**6.5.** Somente poderão votar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos ou inativos, da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Bauru), Autarquias (Departamento de Água e Esgoto de Bauru), Fundações (Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru), e Câmara Municipal de Bauru.

**6.6.** O processo eleitoral deverá contar com a participação obrigatória da maioria simples de servidores ativos com direito a voto.

**6.6.1.** Não havendo a participação da maioria simples dos servidores ativos com direito a voto para a eleição dos membros dos conselhos, até o final do mês anterior ao do término do atual mandato, os membros da atual administração deverão permanecer nas funções até a finalização da nova eleição e a posse dos eleitos.

**6.7.** A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, a relação dos dias e locais de votação fixos, bem como dos locais de votação itinerante.

**6.8.** Nos termos da legislação eleitoral, é facultado aos candidatos indicar 1 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos, correndo às suas expensas, os custos deste, tais como: alimentação, transporte e outros.

**6.9.** Tanto para o Conselho Curador como para o Conselho Fiscal, serão considerados eleitos, como titulares, os 03 (três) candidatos mais votados, ficando as respectivas suplências para os 4º, 5º e 6º colocados.

**6.10.** Havendo empate entre os concorrentes, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público municipal.

**6.11.** Não será permitido aos candidatos:

**6.11.1.** O assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada boca-de-urna, sendo possível a panfletagem e a presença dos candidatos e/ou seus representantes nas imediações da entrada dos locais de votação.



**6.11.2.** Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive e-mail corporativo.

**6.11.3.** Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

**6.11.4.** Usar os serviços de servidores municipais para a eleição, e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado.

**6.11.5.** Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

**6.12.** É permitida, nos dias das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos.

**6.12.1.** É vedada, nos dias do pleito, até o término do horário das votações, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no *caput*, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

**6.13.** Fica permitida até o primeiro dia útil anterior ao dia da votação, a realização da campanha e panfletagem, nos órgãos públicos municipais da Administração Direta ou Indireta, na Câmara Municipal de Bauru e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos de Bauru – FUNPREV, mediante autorização do Secretário ou Presidente do órgão, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público e esteja em conformidade com os Decretos que regem a segurança exigida no período pandêmico do vírus SARS-COV-2 (COVID-19).

**6.14.** No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

**6.15.** Aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

**6.16.** Os atos que contrariarem os itens de 6.9 a 6.13, serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleição, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

**6.17.** A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, a data e local da apuração da eleição, bem como instruções e regramentos adicionais ao presente processo eleitoral.

## 7 – DAS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHOS

**7.1.** Da competência do Conselho Curador, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.830/2002, com redação dada pela Lei Municipal n.º 6.492/2014.

**7.1.1.** Aprovar e alterar o Regimento da FUNPREV, através de votação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

**7.1.2.** Eleger o seu Presidente e Secretário, bem como o Presidente da FUNPREV;

**7.1.3.** Participar, avaliar e acompanhar sistematicamente, a gestão administrativa, contábil, econômica e financeira dos recursos;

**7.1.4.** Estabelecer normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial da Fundação;

**7.1.5.** Autorizar a aceitação de doações;

**7.1.6.** Autorizar a alienação ou aquisição de bens e direitos;

**7.1.7.** Determinar a realização de inspeções e auditorias por inspetores ou auditores independentes;

**7.1.8.** Acompanhar e apreciar através de relatórios gerenciais a execução dos planos, programas e orçamentos da Fundação;

**7.1.9.** Autorizar a celebração e rescisão de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades ainda que sob a forma de prestação de serviços por terceiros;

**7.1.10.** Aprovar a prestação de contas anuais a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;

**7.1.11.** Aprovar o encaminhamento, ao Prefeito Municipal, da proposta orçamentária anual e dos pedidos de Créditos Adicionais;

**7.1.12.** Apreciar sugestões e encaminhar ao Prefeito Municipal as propostas de modificação da Lei n.º 4.830/2012, devidamente justificadas, inclusive quanto as alterações das alíquotas de custeio do plano de previdência;

**7.1.13.** Julgar, em grau de recurso, atos e decisões proferidas pela Presidência da FUNPREV;

**7.1.14.** Orientar e decidir, sobre eventuais lacunas, omissões ou obscuridade sobre situações relacionadas à previdência disciplinada na Lei n.º 4.830/2002.

**7.2.** Da competência do Conselho Fiscal, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.830/2002, com redação dada pela Lei Municipal n.º 6.492/2014.

**7.2.1.** Fiscalizar os atos dos membros do Conselho Curador e da Presidência da FUNPREV e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

**7.2.2.** Aprovar os balancetes mensais ou balanço anual da FUNPREV, emitindo pareceres e/ou recomendações complementares que forem julgadas necessárias a serem cumpridas pelo Conselho Curador;

**7.2.3.** Manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Conselho Curador;

**7.2.4.** Examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis da FUNPREV, suas operações e, ainda, demais atos praticados pelo Conselho Curador;

**7.2.5.** Examinar os resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o exercício subsequente, sobre eles emitindo pareceres;

**7.2.6.** Praticar todos os atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** O candidato poderá participar de um curso promovido pela Escola Previdenciária da FUNPREV com carga horária aproximada de 4 (quatro) horas.

**8.1.1.** O curso citado no item 8.1 não exclui a obrigatoriedade do Curso Preparatório em Gestão Previdenciária previsto no artigo 5º, §5º, da Lei 4.830/2002.

**8.2.** O servidor eleito ou indicado deverá preencher os requisitos estabelecidos pela Portaria SEPT/ME n.º 9.907/2020 e no art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9.717/1998, até o final do primeiro semestre de 2021 (cf. § 2º, do art. 5º, da mencionada Portaria). As Leis mencionadas referem-se à certificação dos Conselheiros da Funprev, podendo ocorrer a destituição da função do conselheiro eleito que não cumprir os requisitos acima. Salientando que, de acordo com legislação vigente, tais requisitos não são exigências para a validação da candidatura ou para a posse.

**8.3.** Os atos relativos ao Processo Eletivo serão publicados no Diário Oficial do Município.

**8.4.** Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a primeira publicação do mesmo, podendo ser protocolizada das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, SP.

**8.5.** Não poderão integrar o Conselho Curador, o Conselho Fiscal, Presidência da FUNPREV, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si, relação conjugal ou parentesco consanguíneo ou afim e, de convivência, até terceiro grau, inclusive.

Bauru, SP, 12 de Agosto de 2020.

Comissão de Eleição Funprev – Biênio 2021/2022  
(Conforme Portaria 206/2020)

### ANEXO I MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL – BIÊNIO 2021/2022

#### Requerimento de Inscrição

CONSELHO: CURADOR ( ) FISCAL ( )

Número do candidato/Conselho: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(preenchido pela comissão)

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ venho requerer à Comissão de Eleição, o deferimento da inscrição para concorrer à eleição da FUNPREV, conforme dados abaixo e relação de documentos anexados.

#### Informações do candidato:

Órgão: \_\_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_  
(PMB, DAE ou Câmara) (setor em que trabalha)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Apelido : \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Telefones: Res \_\_\_\_\_ Com \_\_\_\_\_ Cel \_\_\_\_\_

**Documentos anexados ao e-mail:**

1. Cópia da Cédula de Identidade (R.G.) autenticada em cartório (Item 3.2);
2. Comprovante de Situação Cadastral no CPF Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F) (Item 3.3);
3. Certidão de Distribuição de Processos Criminais, a ser obtida junto ao Cartório do Distribuidor do Fórum de Bauru ou pela internet no site do Tribunal de Justiça: 1ª Instância e 2ª Instância (Item 3.4);
4. Certidões de Distribuição de Processos Criminais (Justiça Federal de São Paulo), Certidão de Distribuição (Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo), Certidão de Distribuição (Tribunal Regional Federal da 3ª região), Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais (Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo) (Item 3.5);
5. Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal (Item 3.6);
6. Ficha funcional ou certidão, emitida pelo setor responsável pela área de pessoal, com comprovações do tempo de serviço público municipal e aprovação em estágio probatório; não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do art. 39 da Lei Municipal n.º 3.781/1994 (Item 3.7).
7. Cópia de comprovante de conclusão de ensino superior autenticada em cartório (Item 3.8).

**DECLARO** ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital em conformidade com as Leis Municipais n.º 4830/2002 e 6492/2014, bem como da obrigatoriedade da realização dos cursos previstos nos artigos 5º, § 5º e 47 § 2º, bem como dos requisitos previstos na Portaria SEPT/ME n.º 9.907/2020 e no art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9.717/1998, até o final do primeiro semestre de 2021 (cf. § 2º, do art. 5º, da mencionada Portaria) – Itens 8.1 e 8.2 do Edital 01/2020.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.  
Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do requerente ou procurador)

**PODER LEGISLATIVO**  
**José Roberto Martins Segalla**  
Presidente

## Atos da Mesa Diretora

**LEI N° 7373**

De 21 de agosto de 2020

Dispõe sobre o acesso gratuito de internet banda larga por professores e alunos da rede pública municipal.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe os Parágrafos 6º e 7º do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido o acesso aos serviços de internet de banda larga de forma gratuita aos professores e alunos da rede de ensino no âmbito Municipal.

Art. 2º O município, por meio da Secretaria de Educação, fornecerá o livre acesso à internet para os professores objetivando a melhoria na qualidade das aulas virtuais – em ambiente tecnológico – em decorrência do estado de calamidade pública decretada pela pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de agosto de 2020.

**JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA**  
Presidente

**MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN**  
1º Secretário

Projeto de iniciativa do  
**PODER LEGISLATIVO**

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

**RONALDO JOSÉ SCHIAVONE**  
Diretor de Apoio Legislativo

**LEI N° 7374**

De 21 de agosto de 2020

Dispõe sobre a aplicação de multas para os praticantes de trotes nos serviços essenciais: 190 - Polícia Militar, 192 - SAMU e 193 - Corpo de Bombeiros; e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe os Parágrafos 6º e 7º do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Bauru a aplicação de multa pecuniária para o proprietário de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para a Polícia militar 190, SAMU – 192 e Corpo de Bombeiros – 193, sempre que o fato relatado nas ligações não narrar veracidade, independentemente das sanções previstas na Lei Penal em vigência.

Art. 2º - Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação destinada os serviços essenciais telefônicos 190, 192 e 193 que resulte em atitudes, manifestações ou tentativas de ridicularização ou zombaria com os serviços essenciais, no intuito de informar evento ou sinistro que saiba ser inexistente.

Art. 3º - Após o levantamento e identificação do número telefônico de onde se originou o trote, será encaminhado o respectivo relatório da chamada à empresa telefônica competente para que informe o nome do respectivo proprietário ou da pessoa jurídica responsável pela linha.

Parágrafo único. As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação do responsável pelos órgãos competentes.

Art. 4º - Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios aos órgãos competentes que, no seu mister constitucional, adotarão as medidas cabíveis, inclusive a lavratura do auto de infração, com previsão de defesa aos infratores e, por consequência absolvição ou imposição de multa, tudo isso a ser regulamentado pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A multa prevista no artigo 1º desta lei será de ½ salário mínimo para cada trote realizado, duplicando – se o valor em caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor resultante da arrecadação da multa prevista nesta Lei será destinado ao fundo específico a ser criado pelo poder executivo para o aprimoramento, ampliação e modernização tecnológica das unidades operacionais no caput deste artigo.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e a Prefeitura deverá efetuar sua regulamentação no prazo de 90 (noventa) dias.

Bauru, 21 de agosto de 2020.

**JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA**  
Presidente

**MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN**  
1º Secretário

Projeto de iniciativa do  
**PODER LEGISLATIVO**

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

**RONALDO JOSÉ SCHIAVONE**  
Diretor de Apoio Legislativo

# Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras n.º 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

**E-MAIL:**  
[diariooficial@bauru.sp.gov.br](mailto:diariooficial@bauru.sp.gov.br)  
**FONE: 3235-1041**